

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de março de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2003002/2025, destinado a Inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA. Com este fim e para constar, eu, Bruna Sousa Silva, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte - MA, 20 de março de 2025.

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo

MATOF	NORTE/MA
PROC.	2003 002 1202 5
FLS.	02
RUB.	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2003002/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal Administração e Finanças, Marlene Serra Coelho, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável pela formalização da demanda:

Pedro Guilherme Leite Silva

E-mail Institucional:

Financa@matoesdonorte.ma.gov.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1 Manifesta-se a necessidade de inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. Manifesta-se a necessidade de inscrição de 05 (cinco) servidores públicos do município de Matões do Norte/MA para participação no I Seminário Maranhense de Controle Interno, a ser realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2025, na cidade de São Luís/MA.

A administração pública exige aprimoramento contínuo para garantir eficiência, transparência e conformidade legal na gestão dos recursos. O fortalecimento do controle interno é indispensável para assegurar a correta aplicação do orçamento, prevenir irregularidades e melhorar a tomada de decisões estratégicas. Nesse contexto, a capacitação técnica dos servidores é essencial para elevar o nível das práticas administrativas e garantir o cumprimento das normativas vigentes.

1.2.2. A participação de servidores que atuam diretamente nas áreas de controle interno, auditoria, fiscalização e gestão de contratos permitirá a atualização sobre novas metodologias e o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no município.

1.2.3. A qualificação dos servidores contribuirá para a redução de falhas operacionais, o fortalecimento da fiscalização dos recursos públicos e a adoção de boas práticas de governança. Além disso, possibilitará maior segurança na tomada de decisões, garantindo que os procedimentos administrativos estejam alinhados com as diretrizes legais e regulatórias.

Dessa forma, a inscrição no evento representa um investimento estratégico para o município de Matões do Norte/MA, trazendo melhorias para os processos internos e fortalecendo a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

Resultados almejados

- A participação dos servidores da Prefeitura de Matões do Norte/MA no I Seminário Maranhense de Controle Interno contribuirá para o aprimoramento das práticas de fiscalização, auditoria e governança no município. A troca de experiências e o conhecimento adquirido permitirão a implementação de mecanismos mais eficientes de controle interno, reduzindo falhas operacionais e garantindo maior conformidade com a legislação vigente. Além disso, os servidores capacitados poderão disseminar as informações entre os demais setores da administração, promovendo uma gestão mais integrada e transparente.
- Espera-se, ainda, que a qualificação dos profissionais resulte em uma melhoria na execução orçamentária e financeira, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e prevenindo inconsistências em processos administrativos. O fortalecimento da cultura de compliance e integridade trará impactos positivos para a governança municipal, aumentando a eficiência dos serviços prestados à população e consolidando uma administração pública mais responsável e comprometida com a transparência.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos dos serviços a serem executados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.	Inscrição	05 (cinco)

3. DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO

3.1. Conforme portfólio e proposta do Seminário anexados, o evento será realizado na Cidade de São Luís/MA, nos dias 03 e 04 de Abril de 2025.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;


Pedro Guilherme Leite Silva
Controlador Geral do Município

Matões do Norte/MA, 20 de março de 2025.

MAT. Nº	0001-87
PROC.	20.03.002.045
FLS.	04
RUB.	

Ofício nº 018/2025

À empresa

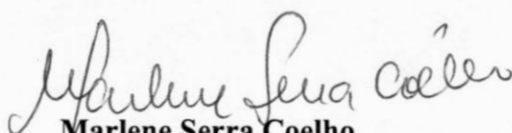
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI

CNPJ sob o nº 26.969.475/0001-84

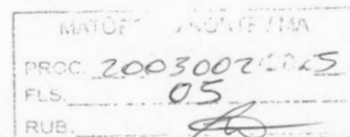
Rua Mitra, Quadra 21, nº 10, Edifício Atrium Plaza, Renascença II, Sala 401, CEP 65075-770, São Luís/MA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando a Inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, e que seja enviada a referida documentação conforme solicitação em anexo:

Matões do Norte/MA, 21 de março de 2025.



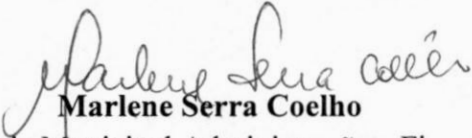
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal Administração e Finanças



JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Proposta da empresa;
2	Atos constitutivos da empresa;
3	Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
4	CNPJ - prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
5	Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, Mediante Apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Rfb) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pgn), Referente a Todos Os Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (Dau) por elas Administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, Nos Termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, De 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
6	Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo De Serviço (FGTS);
7	Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos Termos do Título Vii-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada Pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º DE maio DE 1943;
8	Prova de Regularidade Junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa Conjunta Junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada: a) Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; b) Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
9	Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a Empresa for sediada; a) Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; b) Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
10	Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional, certificados e declarações
11	Contratos e/ou Publicações com outros órgãos para comprovação do preço praticado no mercado;

Matões do Norte/MA, 21 de março de 2025.


Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal Administração e Finanças

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Varrer Mover para Lido /

Favoritos

Caixa de Entrada 202
Rascunhos

Pastas

Caixa de Entrada 202
Lixo Eletrônico
Rascunhos
Itens Enviados
Itens Excluídos
Arquivo Morto
Histórico de Conversa
Observações
Acessar Grupos

X < >

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS

PROP.00...(1).pdf DOCS IBGI.pdf Propost...f.pdf oficio ...tação.pdf

Para: Você

Seg, 2025-03-24 22:15

PROP.0028MATOES DO NORTE ...
889 KB

Mostrar todos os 3 anexos (17 MB) Salvar tudo no OneDrive Baixar tudo

Segue Proposta e documentação do IBGI. Estamos enviando também proposta de eventos similares para fins de subsidiar os valores da inscrição. Ainda não temos contratos desse seminário para enviar porque a grande maioria está concluindo seus procedimentos de contratação das inscrições. Caso conclua algum amanhã, envio para vocês.

...

Responder

Encaminhar

CPL Matões do Norte

Para: propostas@ibgi.net

Seg, 2025-03-24 17:39

oficio solicitando documentaçã...
123 KB

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando a Inscrição (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENS CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizada na Cidade de São Luis/MA, e que seja enviada a referida documentação conforme solicitação em anexo:

Atenciosamente

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

PROPOSTA COMERCIAL

Seminário Estadual
de Controle Interno:
Estruturação,
Planejamento e
Implementação

Dia 03 e 04 de abril

São Luís - MA

📞 (98) 99213-4449

✉️ seci@ibgi.net

📷 @ibgintegrada



PROCESSO 2003/00212025
 FLS. 08
 RUB.

1º DIA

Seminário Estadual de Controle Interno

Confira a programação e faça parte do evento
que se destaca como um marco no cenário estadual
com foco na integração e do controle à gestão pública!

MANHÃ

- 8h** Credenciamento
- 8h30** Mesa de Abertura
- 9h30** Palestra: "Palestra "Estruturação do Sistema de Controle Interno: Desafios e Oportunidades".
Palestrante: Prof. Dr. Alisson Felipe
- 10h às 10h30** Coffe break
- 10h30** Palestra: "Gestão Fortalecida: Como Transformar o Controle em um Aliado Estratégico."
Palestrante: Prof. Dr. Rafael Consinter
- 11h30** Painel de Experiências: "Lições e Desafios na Estruturação do Controle Interno".
Mediadora: Prof. Dra. Luana de Jesus - Coordenadora Científica do Seminário
Painelistas: Prof. Dr. Alisson Felipe
Prof. Dra. Aline de Oliveira
Prof. Dra. Ana Lígia
Prof. Dr. Rafael Consinter
- 12h30 às 14h** Almoço

TARDE

- 14h** Oficina: "Planejando o Sucesso: Definindo as Atribuições da Controladoria e Elaborando o Plano Anual de Atividades de Controle Interno".
Professores: Prof. Dr. Rafael Consinter
Prof. Dra. Aline de Oliveira
- 17h30** Encerramento do 1º dia.



INSTITUTO BRASILEIRO DE
GESTÃO INTEGRADA

(98) 99213.4449

2º DIA

Seminário Estadual de Controle Interno

Confira a programação e faça parte do evento
que se destaca como um marco no cenário estadual
com foco na integração e do controle à gestão pública!

MANHÃ

- 8h** INÍCIO
- 8h30** Palestra: "Gestão de Riscos e Controles Internos: ferramentas essenciais para fiscalizar, combater a corrupção e fortalecer o controle social".
Palestrante: Prof. Dra. Luana Carvalho
- 10h30 às 11h** Coffe break
- 11h** Painel: "Rede de Controle e Controle Interno".
Mediação: Prof. Dra. Luana de Jesus - Coordenadora Científica do Seminário
Painelistas: Prof. Dr. Raul Moche
Dra. Nahyma Abas
Prof. Dr. Daniel Barros
Prof. Dra. Luana Carvalho
Dr. Jairo Cavalcant
- 11h30** Painel de Experiências: "Lições e Desafios na Estruturação do controle interno".
Mediadora: Luana de Jesus - Coordenadora Científica do Seminário
Painelistas: Ana Lígia - Contadora e Presidente do CRC/MA
Raul Moche: Secretário da STC/MA
Alisson Felipe: Conselheiro Substituto TCE/PI
- 12h30 às 14h** Almoço

TARDE

- 14h** Oficina: "Atuação do Fiscal de Contrato na Identificação de Riscos e Aplicação de Controles Internos para Garantir Conformidade e Transparência".
Professora: Prof. Dra. Luana Carvalho
- 17h30** ENCERRAMENTO

PROPOSTA 0028/2025

SÃO LUIS / MA 24 DE MARÇO DE 2025.

À

Prefeitura Municipal de Matões do Norte
E-MAIL: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com

Apresentamos proposta para participação do **"Seminário Estadual de Controle Interno - Estruturação, Planejamento e Implementação"**.

DATA: 03 e 04 de abril de 2025

CARGA HORÁRIA: 16 horas

LOCAL: Auditório da Fecomércio. Av. dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Calhau - São Luís - Ma

VALOR BRUTO DA PROPOSTA: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais), referente a **05 inscrições/participantes**.

No preço proposto está incluso, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação, inclusive impostos, taxas, seguro e demais encargo

Valor de Investimento

R\$ 13.600,00

QUANT.	VL UNIT (R\$)	DESCONTO (%)	VL TOTAL (R\$)
5	3.200,00	0,15	13.600,00

Pagamento com o valor do desconto deverá ocorrer até o dia anterior à realização do evento. Pagamentos realizados após essa data não farão jus ao desconto ofertado.

Benefícios

-  Palestrantes renomados
-  Material de apoio
-  Certificado
-  4 Coffebreaks
-  E-book exclusivo

Cordialmente,

MATOF	MONTE/MA
PROG.	2003001-045
PLS.	11
RUB.	AB

Instituto Brasileiro de Gestão Integrada - IBGI

Endereço: Rua Mitra, Quadra 21, nº 10,
Edifício Atrium Plaza, Renascença II, Sala 401

CEP 65075-770 Município de São Luís /MA

CNPJ Nº: 26.969.475/0001-84

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 98226288

O Instituto Brasileiro de Gestão Integrada - IBGI reserva-se ao direito de cancelar unilateralmente a realização dos Cursos, Seminários e Congressos ou ainda reagendar datas e horários. Obrigando-se a comunicar antecipadamente aos inscritos. O que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isentas de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

DADOS BANCÁRIOS



Banco: BTG Pactual S.A. (208)

Agência: 0050

Conta: 372334-9

Nome: Instituto Brasileiro de Gestão Integrada-IBGI

CNPJ: 26.969.475/0001-84



CHAVE PIX

Tipo: email

ibgi@ibgi.net

Fone: (98) 98214 44

Email: propostas@ibgi.net

Homepage: www.ibgi.net

HABILITAÇÃO JURÍDICA

● **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

HABILITAÇÃO FISCAL

HABILITAÇÃO ECONÔMICA

98 99213-4449
Propostas@ibgi.net

HABILITAÇÃO JURÍDICA

98 99213-4449
Propostas@ibgi.net

MATRIZ	2003002
FLS.	14
RUE	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.969.475/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R INACIO XAVIER DE CARVALHO	NÚMERO 161	COMPLEMENTO SALA 206 EDIF SAINT LOUIS
CEP 65.076-360	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IBGI@IBGI.NET		TELEFONE (98) 9112-1373/ (98) 8897-1513
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 15:47:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCC. 10.03.002/2025
FLS. 15
RUB.

CERTIFICADO
102025009211974



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98226288	26.969.475/0001-84	92120253422115

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI

NOME FANTASIA

.....

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R INACIO XAVIER DE CARVALHO SALA 206; EDIF Saint Louis; N° 161, SÃO FRANCISCO
65076360 - SÃO LUÍS-MA

CNAE Principal e Secundários

749219900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
783220000 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
823200100 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
855030200 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

RESTRIÇÕES

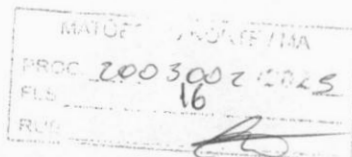
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

A0A4E97D9EDB8E65A6A9EF164C410D61



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79578

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA – IBGI

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º – O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI, também designada pela sigla IBGI, constituído em 08 de novembro de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.969.475/0001-84, com sede na **Rua Mitra, Quadra 21, nº 10, Edifício Atrium Plaza, Renascença II, Salas 401 e 421, CEP 65075-770, Município de São Luís, Estado do Maranhão.**

Parágrafo Único – O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI poderá constituir filial em qualquer cidade do País, inclusive fora do Brasil, desde que aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 2º – O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI tem por finalidade:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- IV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social através de financiamento e execução de projetos, treinamentos e capacitações;
- IX. Promoção de combate à pobreza através de captação de recursos internos e externos, nas esferas pública e privada;

MATOP / NORFEMA
PROC 2003002 1225
FLS 17
RUE

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79578

X. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;

XII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XIII. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;

XIV. Gestão em EAD (Educação à Distância), promovendo e executando ações com foco no fortalecimento do ensino a distância;

XV. Elaboração e execução de projetos que visam à inclusão social através do desenvolvimento de atividades produtivas, culturais, educacionais, esportivas e artísticas;

XVI. Realização de eventos de pequeno e médio porte;

XVII. Gestão em Saúde, disponibilizando informações e mecanismos de gestão, inclusive softwares que auxiliam o órgão público;

XVIII. Contabilidade pública e prestação de contas através de pesquisas, análises e investigações informando as melhores soluções para a administração orçamentária;

XIX. Tecnologia da informação, criando e desenvolvendo a segurança da informação e conscientização dos órgãos e das entidades da administração pública, através da criação, implantação, consultoria e gestão de softwares;

XX. Assessoria de comunicação e marketing organizacional;

XXI. Recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

XXII. Incentivar o aperfeiçoamento dos recursos humanos da administração pública;

XXIII. Promover, inclusive mediante contratos e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional em matéria de serviços públicos e urbanos;

XXIV. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos

MAIORE / MONTE / MA
PROC. 20030021025
FLS. 18
RUE

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79578

técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XXV. Promover o estudo e a pesquisa científica do agronegócio;

XXVI. Desenvolver, propor e avaliar políticas públicas relativas ao agronegócio;

XXVII. Promover a formação, capacitação em áreas de interesse da gestão de sistemas agroindustriais;

XXVIII. Apoiar os governos estaduais e municipais em programas e projetos de relevância relacionados à ciência e tecnologia para o agronegócio nos aspectos relacionados à sua gestão;

XXIX. Atuar como agente interlocutor e indutor do processo de articulação entre os setores público e privado e a academia;

XXX. A comercialização e promoção de cursos, seminários, conferências e palestras;

XXXI. A organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados *on line* sobre os trabalhos realizados pelo Instituto;

XXXII. Intermediar, apoiar, estimular e amparar organizações e grupos para a execução de seu objetivo, visando o aumento da produção e produtividade com a introdução de variedades genéticas adaptadas as diversas regiões geográficas do Maranhão;

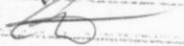
XXXIII. Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios, termos de parceria e cooperação técnica, para a execução de seu objetivo;

XXXIV. Realizar contratos, acordos e convênios com organizações públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para a execução de suas atividades;

XXXV. firmar termos de parceria com entidades de direito público para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à prestação de contas de recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

XXXVI. Elaborar projetos e prestar Assistência Técnica junto aos Agentes Financiadores, governamentais, acadêmicos e particulares;

XXXVII. Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural;

MATOP: 1901/11/11
PROC. 2003.002.1025
FLS. 19
RUE. 

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79578 

XXXVIII. Desenvolver e participar de programas de defesa fitossanitária, adequação a novas legislações e novos sistemas de produção e modelos tecnológicos;

XXXIX. Certificação e Rastreamento nos Sistemas Agrícolas e Pecuários;

XL. Certificação de Sementes e Mudas;

XLI. Certificação de Orgânicos;

XLII. Promover gratuitamente a educação e a capacitação dos agricultores familiares utilizando metodologia adequada;

XLIII. Colaborar e emitir Notas Técnicas Colegiadas quanto à definição de políticas e programas de desenvolvimento local, estadual, regional, nacional e internacional, relacionados às questões inerentes ao Setor Primário;

XLIV. Executar projetos de recuperação ambiental, investigação e estudos de impactos ambientais, bem como elaborar estudos e Planos de Manejo para o Bioma da Amazônia Legal;

XLV. Expedir certificados de qualidade referentes a projetos e ações que estejam em conformidade com a legislação e com os padrões de qualidade contemporâneos de conservação do meio ambiente;

XLVI. Promover o ensino, a pesquisa, o treinamento, a consultoria técnico-científica, bem como executar ações que contribuam para a conservação do meio ambiente;

XLVII. Formular, coordenar e executar estudos e projetos orientados para a produção e difusão de tecnologias alternativas que promovam um desenvolvimento socialmente justo, ecologicamente adequado e economicamente viável, com ênfase no uso múltiplo da pequena unidade familiar rural, no agronegócio e no manejo dos recursos florestais;

XLVIII. Assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos a organizações públicas e privadas, sempre em consonância com a consecução dos objetivos previstos neste estatuto;

XLIX. Formular, coordenar, executar, assessorar e prestar serviços de consultoria e planejamento de projetos voltados a busca de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL, em especial, na implementação de projetos relativos ao crédito de carbono, com captação de recursos de fundos e/ou de projetos de incentivo nacionais e/ou internacionais; 

MAIORE - NOTIFICA
PROC. 2003 002 12025
FLS. 20
RUE

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79578

L. Realizar pesquisas, projetos de Zoneamento Econômico – Ecológico (ZEE) no âmbito do estado do Maranhão;

LI. Executar políticas de infraestrutura socioeconômica no meio rural e urbano;

LII. Contribuir, de forma sistemática e ativa, para o combate à desigualdade e à pobreza;

LIII. Promover ações que permitam integrar os pequenos e médios produtores agrícolas ao agronegócio;

LIV. Promover o desenvolvimento sustentável do agronegócio;

LV. Promover e executar ações que visem o reordenamento agrário;

LVI. Prestar serviços de cartografia, topografia e geodésia;

LVII. Prestação de serviços de engenharia;

LVIII. Prestação de serviços de arquitetura;

LIX. Promover e executar atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

LX. Avaliação de imóveis para qualquer finalidade.

Parágrafo Único – O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e a eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou credo religioso ou outros.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º – O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º – O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: todos que participarem da reunião de fundação da Instituição e assinarem o livro de frequência pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II. Contribuintes: aqueles que se inscreverem no quadro social cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria Executiva e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos;
- III. Beneméritos: os que sendo associados fundadores ou cidadãos brasileiros ou estrangeiros, que prestarem relevantes serviços a Instituição;
- IV. Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade.

Art. 7º – São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º – São deveres dos sócios:

- II – Acatar as decisões da Diretoria Executiva;

Art. 9º – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

MATOP: _____
PROC. 2003002 12025
FLS. 22
RUB. _____

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79578

Art. 10º - A admissão do associado será decidida pela Diretoria Executiva por proposta com assinatura de no mínimo dois sócios.

Parágrafo Único – A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 11º - A exclusão do associado ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Por pedido próprio, dirigido à Diretoria Executiva;
- II. Por falecimento;
- III. Por infração ao presente Estatuto ou Requerimento Interno em decisão aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 12º - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente o Instituto, denegando sua imagem e reputação;
- III. Proceder com má administração de recursos;
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na Lei.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º – O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

MATOCEP / NOTIFICA
PROC. 2003.007.1025
FLS. 23
RUE

CANTOARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79578

Art. 14º – O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA – IBGI tem como órgão deliberativo administrativo, de controle interno, respectivamente, a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração, na forma do art. 42º;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 41º;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno.

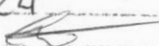
Art. 17º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo seu Presidente;
- II. Pela Diretoria Executiva;
- III. Pelo Conselho Fiscal.

Art. 19º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado no jornal de maior circulação, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

MAT. 001 / 001 / 11A
PROC. 2003.002.1025
FLS. 24
RUB. 

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79578 

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação para deliberação com quórum mínimo de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21º - A Diretoria Executiva será formada pela:

I. Presidência;

II. Diretoria Administrativa;

III. Diretoria Financeira, e;

IV. Outras Diretorias implantadas a critério da Presidência. **Parágrafo Único:** Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 22º - Compete à Diretoria Executiva:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

V. Contratar e demitir funcionários;

VI. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da entidade;

Art. 23º - O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, permitidas reeleições.

Art. 24º - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês. 

MATOP / NORTE/MA
PROC. 2003.002.1025
FLS. 25
RUE

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79578

Art. 25º – Compete ao Presidente:

- I. Representar o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI** judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir à Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 26º – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV. Acompanhar e supervisionar as ações relacionadas à gestão de recursos humanos;

Art. 27º – Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do IBGI, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- II. Apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- III. Aprovar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- IV. Supervisionar a prestação de contas específicas para entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da Associação.

Art. 28º – O Conselho Fiscal será constituído por um membro, cujo mandato será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar extraordinariamente à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30º – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento e execução de projetos na sua área de atuação;

II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

IV. Doações, legados e heranças;

V. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VII. Valores arrecadados por meio de projetos, consultorias, pesquisas e de eventos culturais ou científicos;

VIII. Contribuição dos associados;

IX. Recebimento de direitos autorais etc;

X. Outras rendas eventuais.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

MAT. 001 / NORTE / MA
PROC. 200300212025
FLS. 27
RUB. 

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79578 

Art. 31º – O patrimônio do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 32º – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33º – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34º – A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 35º - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral a cada 03 (três) anos, podendo ser nomeada comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art. 36º - Participa das eleições todo associado que estiver em gozo de seus direitos sociais conferidos neste estatuto; 



Poder Judiciário TJMA, São:
AVERBA029926WNL VUFLSNE:OBAP16, 08/05/2024
11:51:33, Ato: 15.9.2, Partes: IBGI/PJ-79578, Total R\$
251,81 Emol R\$ 227,11 FERC R\$ 6,78 FADEP R\$ 8,97
FEMP R\$ 8,97 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
AVERBA029926XPKMGQ328NCL1H17, 08/05/2024
11:51:03, Ato: 15.9.1, Partes: IBGI/PJ-79578, Total R\$
92,88 Emol R\$ 83,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$ 3,34
FEMP R\$ 3,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

MATOFF T. J. M. A.
PROC. 2003007 1025
FLS. 28
RUB.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 7 9 5 7 8

Art. 37º - As eleições deverão ser convocadas por edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

Art. 38º - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no presente estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições, na sede do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI**.

§ 1º. Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado pública a composição de todas as chapas em comunicado afixado na sede do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI**, sob pena de nulidade do pleito.

§ 2º. Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 39º - Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos.

Art. 40º - Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão imediatamente empossados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º – O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI** será dissolvida(o) por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 42º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 43º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral. São Luís – MA,

01 de novembro de 2023.

KLAUSS SOARES MOCHEL

CPF Nº 483.491.353-87

Presidente

Hugo Costa Gomes
OAB Nº 5564-MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4-CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
reg. nº 55917, de 08/05/2024, em cartório e
registrado em microfilme nº 79578
em São Luís, 08 MAI 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues

Caiane dos Santos Pestana

Escrevente Autorizado

ÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA, São:
ARQUIV029926JLUGAB34S30QGD08, 08/05/2024
11:51:49, Ato: 15.22, Partes: IBGI/PJ-79578, Total R\$
87,50 Emol R\$ 79,10 FERC R\$ 2,24 FADEP R\$ 3,08
FEMP R\$ 3,08 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
PRENOT0299261Y8SULXRSYCZ33, 08/05/2024
11:50:31, Ato: 15.1, Partes: IBGI/PJ-79578, Total R\$
39,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,30
FEMP R\$ 1,30 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Instituto Brasileiro de
Gestão Integrada

MAT. 007 / NORTE / MA
PROC. 2003002 / 2025
FLS. 29
RUB. 26

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73267

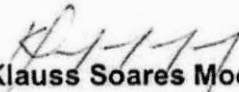
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA – IBGI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 16, inciso I, do Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Gestão Integrada – IBGI, ficam convocados os seus membros para a realização da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva do Instituto Brasileiro de Gestão Integrada – IBGI, a se realizar em 03 de março de 2023, às 13:00 horas, no endereço localizado à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, sala 206, Edifício Saint Louis - São Francisco, CEP 65076-360, nesta cidade.

São Luís, MA, 01 de fevereiro de 2023.


Klauss Soares Mochel
Presidente

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA0299283XQANACWJ8AARZ10, 08/03/2023
10:08:31, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA IBGI, Total R\$
89,24 Emol R\$ 80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21
FEMP R\$ 3,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV0299283XQANACWJ8AARZ10, 08/03/2023
10:08:23, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO BRASILEIRO
DE GESTÃO INTEGRADA IBGI, Total R\$ 6,02 Emol R\$
5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT0299283XQANACWJ8AARZ10, 08/03/2023
10:07:41, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO BRASILEIRO
DE GESTÃO INTEGRADA IBGI, Total R\$ 37,20 Emol
R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 84 - CALHAT
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 55917
registrado em microfilme nº 73267
São Luís, 08 MAR. 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tryane Santiago Dourado
Escriventes

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



Instituto Brasileiro de
Gestão Integrada

MAT. OFF. / N.º / N.º / 11A
PROC. 10030021025
FLS. 30
PUB. 10

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73268

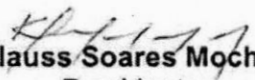
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA – IBGI

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Presidência: **KLAUSS SOARES MOCHEL**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 33809832007, CPF nº 483.491.353-87, residente e domiciliado na Rua dos Abacateiros, 14, Edifício Jaspe, apto 503, São Francisco, CEP 65076-010, nesta cidade; **Diretor Administrativo:** **MILSON LOUSEIRO LIMA**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 113423599-0 SSP/MA, CPF nº 730.763.093-15, residente e domiciliado na Rua Deputado Raimundo Leal, s/n, Condomínio Vitale, Bloco 5, Apartamento 304, Jardim Eldorado, CEP 65066-635, nesta cidade; **Diretor Financeiro:** **LUÍS ALEX SILVA E SILVA**, brasileiro, união estável, administrador em análise de sistema, portador da cédula de identidade nº 838170978, CPF nº 707.254.623-53, residente e domiciliado na Rua 01, Casa 03, Planalto Vinhais II, CEP 65074-875, nesta cidade; e **Conselheiro Fiscal:** **VITOR BRUNO SANTOS DE MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CRA sob o nº 4587MA, portador da cédula de identidade nº 150751120002, GEJUSPC, CPF nº 001.845.073-22, residente e domiciliado na Travessa da Rua 08, s/n, Condomínio Residencial Colorado, casa 34, Alto do Calhau, CEP 65071-788, nesta cidade.

O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, para o período compreendido de 03/03/2023 a 03/03/2026.

São Luís, MA, 03 de março de 2023.


Klauss Soares Mochel
Presidente

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA – IBGI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA REELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Ata da Assembleia Geral para Reelection e Posse da Diretoria Executiva do Instituto Brasileiro de Gestão Integrada – IBGI, realizada em 03 de março de 2023, às 13:00 horas, no endereço localizado à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, sala 206, Edifício Saint Louis, CEP 65076-360, reuniram-se em Assembleia Geral de Reelection e Posse da Diretoria Executiva o senhor Presidente e os membros a compor a Diretoria Executiva do Instituto Brasileiro de Gestão Integrada – IBGI. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor Klauss Soares Mochel, Presidente, **procedendo-se então à reeleição, por unanimidade, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o período de 03/03/2023 a 03/03/2026**, que chegou ao seguinte resultado: **Presidência: KLAUSS SOARES MOCHEL**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 33809832007, CPF nº 483.491.353-87, residente e domiciliado na Rua dos Abacateiros, 14, Edifício Jaspe, apto 503, São Francisco, CEP 65076-010, nesta cidade; **Diretor Administrativo: MILSON LOUSEIRO LIMA**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 113423599-0 SSP/MA, CPF nº 730.763.093-15, residente e domiciliado na Rua Deputado Raimundo Leal, s/n, Condomínio Vitale, Bloco 5, Apartamento 304, Jardim Eldorado, CEP 65066-635, nesta cidade; **Diretor Financeiro: LUÍS ALEX SILVA E SILVA**, brasileiro, união estável, administrador em análise de sistema, portador da cédula de identidade nº 838170978, CPF nº 707.254.623-53, residente e domiciliado na Rua 01, Casa 03, Planalto Vinhais II, CEP 65074-875, nesta cidade; e **Conselheiro Fiscal: VITOR BRUNO SANTOS DE MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CRA sob o nº 4587MA, portador da cédula de identidade nº 150751120002, GEJUSPC, CPF nº 001.845.073-22, residente e domiciliado na Travessa da Rua 08, s/n, Condomínio Residencial Colorado, casa 34, Alto do Calhau, CEP 65071-788, nesta cidade. O Presidente, após apurados os reeleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejava usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia e por todos os demais presentes, reconduzidos como membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

São Luís, MA, 03 de março de 2023.

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA02992649FO4W3VPBQMLX70, 08/03/2023
10:12:48, Ator: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA IBGI, Total R\$
37,34 Emol R\$ 33,66 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34
FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Klauss Soares Mochel
Presidente

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA02992649FO4W3VPBQMLX70, 08/03/2023
10:12:01, Ator: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA IBGI, Total R\$
89,24 Emol R\$ 80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21
FEMP R\$ 3,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Milson Louseiro Lima
Diretor Administrativo

Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV02992649FO4W3VPBQMLX70, 08/03/2023
10:11:19, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO BRASILEIRO
DE GESTAO INTEGRADA IBGI, Total R\$ 18,06 Emol
R\$ 16,32 FERC R\$ 0,40 FADEP R\$ 0,63 FEMP R\$ 0,63
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Luís Alex Silva e Silva
Diretor Financeiro

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENO102992649FO4W3VPBQMLX70, 08/03/2023
10:10:26, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO BRASILEIRO
DE GESTAO INTEGRADA IBGI, Total R\$ 37,20 Emol
R\$ 33,62 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Vitor Bruno Santos de Moraes
Conselheiro Fiscal

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 35917
registrado em microfilme nº 73268
São Luís, 08 MAR 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriturantes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

QR Code



Verifique a autenticidade do documento
lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado
para sua identificação, não sendo
necessária a apresentação de documento
complementar, conforme Decreto nº 10.977,
de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Maranhão
Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
KLAUSS SOARES MOCHEL

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
483.491.353-87

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
29/06/1974

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SAO LUIS/MA

Data de Validade / Date of Expiry
29/01/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
ANA LUISA SOARES MOCHEL

LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA MOCHEL

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
SAO LUIS

Data de Emissão / Issue Date
29/01/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 24 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA483491353048349135387<<<7
7406298M3501298BRA<<<<<<<<<<<<4
SOARES<MOCHEL<<KLAUSS<<<<<<<<<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil CASADO(A)		Doador de Órgãos SIM	
Assinatura #1117		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio 2 03104701552001300006134000255487 FL 134 LV006 SAO LUIS - - MA - 18.12.2024	
CNH	Categoria	PIS / PASEP 00000000000	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI	CNS		
Observação de Saúde			



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900MATOP - NORTE / MA
PROC. 10030072025
PLS. 33
RUB. 652ª Via
Página 1/1

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
KLAUSS SOARES MOCHEL INSTALAÇÃO: 970794 CPF: ***.491.35-**-R. DOS ABACATEIROS, 14, AP 503 COND IASPE AP 503 COND IASPE CEP: 65076-010 SAO FRANCISCO - SAO LUIS - MA			
Parcelo de Negócio		30501977	
Conta Contrato		3017849327	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2024	07/01/2025	R\$ 382,07	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	28/11/2024	28/12/2024	30	28/01/2025



NOTA FISCAL Nº 105721184 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 28/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21241206272793000184660001057211842033890805
Protocolo de autorização: 3212400030431093 -
28/12/2024 às 14:10:24

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
● Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 29/11 - 30/11 Verde : 01/12 - 28/12	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)						
Adicional Bandeira	3/4	0,973663	0,710810	18,19 0,03	80,12 0,14	364,15 0,63

Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	364,78	22,0000	80,26
PIS	284,52	0,9694	2,75
COFINS	284,52	5,4366	15,47

ITENS FINANCEIROS
Cip-Ilum Pub Pref Munic

DEZ/23	39
JAN/24	7
FEV/24	33
MAR/24	9
ABR/24	31
MAY/24	5
JUN/24	19
JUL/24	9
AGO/24	31
SET/24	1
OUT/24	35
NOV/24	3
DEZ/24	41
Ativo	8

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10081393708	Consumo	ATIVO TOTAL	56.792	57.166	1,00	374 kWh

Reservado ao Fisco		40
60EC.6463.C60F.F06D.E97F.DC7D.D3A8.1B63		35
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3376/24	28/12/2024	4
		39

E AVISO DE VENCIMENTO	
40	
8	
37	
4	

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24 h Atendimento por telefone, e-mail ou aplicativo @equatorialma @equatorialma @equatorialma	Ouvidoria Equatorial: 0800 284 9803 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 19h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
--	---

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DCE, FIC, DARC e DCR e a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL		001-900190.00009 03373.382161 30794.727179 3 00000000038207	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		07.01.2025	
BENEFICIÁRIO		AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		970794	
DATA DOCUMENTO		REFERÊNCIA	
28.12.2024		12/2024	
NÚMERO DE REFERÊNCIA		NOSSE NÚMERO	
0202412105721184		33733821630794727	
USO DO BANCO		(-) VALOR DOCUMENTO	
17		382,07	
CARTEIRA		(-) DESCONTOS/ABATIMENTO	
R\$		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
		(-) MULTA	
		(-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
		(-) VALOR COBRADO	

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL POR TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
KLAUSS SOARES MOCHEL 483.491.353-87



Ficha de Compensação



HABILITAÇÃO TÉCNICA

98 99213-4449
Propostas@ibgi.net



GOVERNO DO ESTADO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAGRIMA

MAT. OF.	PROF. / MA
PROC.	20030021025
FLS.	35
RUB.	<i>[assinatura]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI**, com sede à Rua Mitra, Quadra 21, nº 10, Edifício Atrium Plaza, Renascença II, Salas 401 e 421, CEP 65075-770, São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.969.475/0001-64, prestou serviços especializados para a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO - SAGRIMA**, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados, inexistindo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

Contrato: 043/2021-SAGRIMA.

Processo administrativo: Nº 114129/2021 - SAGRIMA

Contratado: Instituto Brasileiro de Gestão Integrada – IBGI.

Objeto: Prestação de serviços especializados de capacitação e intercâmbio de duzentos e cinquenta agricultores, produtores, pescadores, aquicultores, tripulantes e técnicos para fortalecimento das cadeias produtivas de agropecuária, pesca e aquicultura.

Período de Execução: Dezembro/2021 a maio/2022.

Nota Fiscal: Nº 018.

Valor dos Serviços: R\$ 191.675,50 (cento e noventa e um mil seiscientos e setenta e cinco reais e cinquenta reais);

Dados do Contratante: Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Maranhão – SAGRIMA, CNPJ nº 12.136.248/0001-63.

São Luís/MA, 13 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCONI LIMA DA SILVA
Data: 13/03/2025 23:33:35 -0300
verifique em: <https://validar.br.gov.br>

Matricula: 876072-07



MATOF	PROT/MA
PROC.	2003002/2025
FLS.	36
RUB.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI**, com sede à Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161/206 - São Francisco, CEP: 65.06-360, São Luís/MA, inscrito no CNPJ nº 12.057.572/0001-96, **prestou serviços de assessoramento técnico especializado para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA**, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados, inexistindo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

Contrato: 026/2021-SECAP.

Contratado: Instituto Brasileiro de Gestão Integrada - IBGI.

Objeto: Prestação de serviços de assessoramento técnico especializado, objetivando a elaboração de termos de referência, para a prestação de serviços necessários ao reordenamento organizacional e ao planejamento necessário para configurar a gestão da Prefeitura Municipal de Raposa, com foco em promoção da atividade econômica.

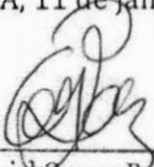
Nota Fiscal: Nº 0005.

Período de Execução: Julho a Dezembro de 2021.

Valor dos Serviços: R\$ 13.915,20 (Treze mil novecentos e quinze reais e vinte centavos);

Dados do Contratante: Prefeitura Municipal de Raposa/MA,

Raposa/MA, 11 de janeiro de 2022.



Gesiel Gomes Braz
SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA

MATOP	INSCRIÇÃO
PROC	2003002 2021
FLS.	33
RUB.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI**, com sede à Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161/206 – São Francisco, CEP: 65.06-360, São Luís/MA, inscrito no CNPJ nº 12.057.572/0001-96, prestou serviços em apoio e logística para realização de seminários de planejamento e avaliação de gestão para a **AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM**, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados, inexistindo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

Contrato: 063/2021-AGEM.

Contratado: Instituto Brasileiro de Gestão Integrada – IBGI.

Objeto: Prestação de serviços em apoio e logística para realização de seminários de planejamento e avaliação de gestão, no intuito de atender às necessidades da **AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM**.

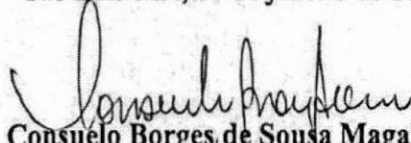
Nota Fiscal: Nº 0004.

Período de Execução: Dezembro de 2021.

Valor dos Serviços: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);

Dados do Contratante: Agência Executiva Metropolitana - CNPJ nº 12.057.572/0001-96

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2022.


Consuelo Borges de Sousa Magalhães
Diretora Administrativa e Financeira
Agência Executiva Metropolitana

HABILITAÇÃO FISCAL E ECONOMICA

98 99213-4449
Propostas@ibgi.net

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.969.475/0001-84
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA
Endereço: EST VELHA DO CALHAU TV DO CALHAU COND PQ ATENAS N5 / COHASERMA / SAO
LUIS / MA / 65072-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

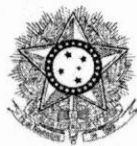
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031022094532292850

Informação obtida em 21/03/2025 10:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÓRIA	TRABALHISTA
PROC.	2003.002.102.5
FLS.	40
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.969.475/0001-84

Certidão nº: 5965681/2025

Expedição: 03/02/2025, às 15:51:49

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.969.475/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATOP	NOTA FIMA
PROC.	2003002-045
FLS.	41
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
CNPJ: 26.969.475/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

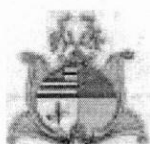
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:16 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: 181B.78E5.88BC.2CC6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MAT. OF.	NOT. F. 11A
PROC.	2003.00.2.02.5
FLS.	42
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão:010180/25

Data da Certidão:03/02/2025 16:01:50

CPF/CNPJ CONSULTADO:26969475000184

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

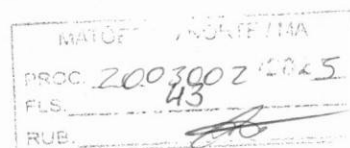
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2025 16:15:30



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00010269012025

Validade: 03/06/2025



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.969.475/0001-84	Inscrição Municipal: 98226288
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA - IBGI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
749019900 – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO	
Número: 161	Complemento: SALA 206;EDIF Saint Louis;
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65076360

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **03 de fevereiro de 2025 às 16:17**, sob o código de autenticidade nº **BAF91002CE115B8268775A323C04B68C**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

MAT. OF.	12.050.537-1
PROC.	20030021025
FLS.	44
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia em nome do cliente CENTRO EMPRESARIAL SAINT LOUIS, Cpf/Cnpj 01.626.846/0001-02 De acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 21.178 DE 26 DE ABRIL DE 2005, Art. 1º, esta certidão é obrigatória para a celebração de qualquer contrato, convênio, acordo ou ajuste firmado por pessoa física ou jurídica com a administração pública estadual, direta ou indireta.

Esta Certidão não isenta o cliente por débitos porventura encontrados.

**ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**

03/02/2025

Data Emissão

PESSOA JURÍDICA poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa página
no site www.caema.ma.gov.br, serviços, Certidão Pessoa Jurídica

Autenticação Eletrônica: Q2E220250203

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 26.969.475/0001-84	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	26969475000184	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA IBGI: 26969475000184	814239433820500792045666	15/01/2024 a 14/01/2025	Sim
Contador	05070071319	JOAO RIBEIRO FURTADO NETO: 05070071319	5129017475984401106	11/09/2023 a 10/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.
85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2024 às 15:14:02

39.82.23.44.BD.01.FC.FA
9D.C3.CC.3F.OF.EB.C0.
7B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
NIRE	
CNPJ	26.969.475/0001-84
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/12/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5696

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5696
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 3.129.152,61	R\$ 2.780.249,25
Ativo Circulante		R\$ 3.129.152,61	R\$ 2.780.249,25
Disponibilidades		R\$ 2.708.295,69	R\$ 2.342.982,53
Numerários em Espécie		R\$ 85.912,08	R\$ 170.312,08
Caixa Geral		R\$ 85.912,08	R\$ 170.312,08
Caixa		R\$ 85.912,08	R\$ 170.312,08
Bancos		R\$ 348.452,92	R\$ 298.325,93
Banco Itau		R\$ 10,00	R\$ 10,01
BTG Pactual - 372334-9		R\$ 348.442,92	R\$ 298.315,92
Aplic Aut		R\$ 2.273.930,69	R\$ 1.874.344,52
Aplicação Itau		R\$ 2.273.930,69	R\$ 1.874.344,52
Clientes		R\$ 420.856,92	R\$ 437.266,72
Clientes Nacionais		R\$ 420.856,92	R\$ 437.266,72
Duplicatas a Receber		R\$ 420.856,92	R\$ 437.266,72
Clientes Diversos		R\$ 420.856,92	R\$ 437.266,72
Créditos Créditos com		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
*** Passivo ***		R\$ 3.129.152,61	R\$ 2.780.249,25
Passivo Circulante		R\$ 2.899.998,00	R\$ 4.828.837,80
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.899.998,00	R\$ 4.828.837,80
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 7.125,00
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 7.125,00
(-) ISS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 7.125,00
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 2.899.998,00	R\$ 4.821.712,80
Empréstimos de Terceiros		R\$ 2.899.998,00	R\$ 4.821.712,80
Passivo não Circulante		R\$ 1.252.825,72	R\$ 1.252.825,72
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 1.252.825,72	R\$ 1.252.825,72
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.252.825,72	R\$ 1.252.825,72
Empréstimos de Terceiros		R\$ 1.252.825,72	R\$ 1.252.825,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Patrimônio Social		R\$ (1.023.671,11)	R\$ (3.301.414,27)
(-) Outras Contas		R\$ (1.023.671,11)	R\$ (3.301.414,27)
(-) Outras Contas		R\$ (1.023.671,11)	R\$ (3.301.414,27)
Superávits Acumulados		R\$ 938.953,67	R\$ 938.953,67
(-) Déficits Acumulados		R\$ (1.962.624,78)	R\$ (4.240.367,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.780.249,25	R\$ 2.527.080,86
Ativo Circulante		R\$ 2.780.249,25	R\$ 2.527.080,86
Disponibilidades		R\$ 2.342.982,53	R\$ 1.790.821,72
Numerários em Espécie		R\$ 170.312,08	R\$ 177.312,08
Caixa Geral		R\$ 170.312,08	R\$ 177.312,08
Caixa		R\$ 170.312,08	R\$ 177.312,08
Bancos		R\$ 298.325,93	R\$ 44.512,80
Banco Itau		R\$ 10,01	R\$ 10,00
BTG Pactual - 372334-9		R\$ 298.315,92	R\$ 44.502,80
Aplic Aut		R\$ 1.874.344,52	R\$ 1.568.996,84
Aplicação Itau		R\$ 1.874.344,52	R\$ 1.568.996,84
Clientes		R\$ 437.266,72	R\$ 736.259,14
Clientes Nacionais		R\$ 437.266,72	R\$ 736.259,14
Duplicatas a Receber		R\$ 437.266,72	R\$ 736.259,14
Clientes Diversos		R\$ 437.266,72	R\$ 736.259,14
Créditos Créditos com		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
*** Passivo ***		R\$ 2.780.249,25	R\$ 2.527.080,86
Passivo Circulante		R\$ 4.828.837,80	R\$ 4.514.984,87
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 4.828.837,80	R\$ 4.514.984,87
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 7.125,00	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 7.125,00	R\$ (0,00)
ISS a Recolher		R\$ 7.125,00	R\$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 4.821.712,80	R\$ 4.514.984,87
Empréstimos de Terceiros		R\$ 4.821.712,80	R\$ 4.514.984,87
Passivo não Circulante		R\$ 1.252.825,72	R\$ 1.252.825,72
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 1.252.825,72	R\$ 1.252.825,72
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.252.825,72	R\$ 1.252.825,72
Empréstimos de Terceiros		R\$ 1.252.825,72	R\$ 1.252.825,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Patrimônio Social		R\$ (3.301.414,27)	R\$ (3.240.729,73)
(-) Outras Contas		R\$ (3.301.414,27)	R\$ (3.240.729,73)
(-) Outras Contas		R\$ (3.301.414,27)	R\$ (3.240.729,73)
Superávits Acumulados		R\$ 938.953,67	R\$ 999.638,21
(-) Déficits Acumulados		R\$ (4.240.367,94)	R\$ (4.240.367,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.527.080,86	R\$ 1.419.755,98
Ativo Circulante		R\$ 2.527.080,86	R\$ 1.419.755,98
Disponibilidades		R\$ 1.790.821,72	R\$ 656.274,03
Numerários em Espécie		R\$ 177.312,08	R\$ 177.312,08
Caixa Geral		R\$ 177.312,08	R\$ 177.312,08
Caixa		R\$ 177.312,08	R\$ 177.312,08
Bancos		R\$ 44.512,80	R\$ 168.531,81
Banco Itau		R\$ 10,00	R\$ 10,01
BTG Pactual - 372334-9		R\$ 44.502,80	R\$ 168.521,80
Aplic Aut		R\$ 1.568.996,84	R\$ 310.430,14
Aplicação Itau		R\$ 1.568.996,84	R\$ 310.430,14
Clientes		R\$ 736.259,14	R\$ 763.481,95
Clientes Nacionais		R\$ 736.259,14	R\$ 763.481,95
Duplicatas a Receber		R\$ 736.259,14	R\$ 763.481,95
Clientes Diversos		R\$ 736.259,14	R\$ 763.481,95
Créditos Créditos com		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
*** Passivo ***		R\$ 2.527.080,86	R\$ 1.419.755,98
Passivo Circulante		R\$ 4.514.984,87	R\$ 3.490.387,06
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 4.514.984,87	R\$ 3.490.387,06
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 4.514.984,87	R\$ 3.490.387,06
Empréstimos de Terceiros		R\$ 4.514.984,87	R\$ 3.490.387,06
Passivo não Circulante		R\$ 1.252.825,72	R\$ 1.252.825,72
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 1.252.825,72	R\$ 1.252.825,72
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.252.825,72	R\$ 1.252.825,72
Empréstimos de Terceiros		R\$ 1.252.825,72	R\$ 1.252.825,72
(-) Patrimônio Social		R\$ (3.240.729,73)	R\$ (3.323.456,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA-IBGI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Outras Contas		R\$ (3.240.729,73)	R\$ (3.323.456,80)
(-) Outras Contas		R\$ (3.240.729,73)	R\$ (3.323.456,80)
Superávits Acumulados		R\$ 999.638,21	R\$ 999.638,21
(-) Déficits Acumulados		R\$ (4.240.367,94)	R\$ (4.323.095,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.419.755,98	R\$ 2.482.888,30
Ativo Circulante		R\$ 1.419.755,98	R\$ 2.482.888,30
Disponibilidades		R\$ 656.274,03	R\$ 1.670.106,35
Numerários em Espécie		R\$ 177.312,08	R\$ 181.232,58
Caixa Geral		R\$ 177.312,08	R\$ 181.232,58
Caixa		R\$ 177.312,08	R\$ 181.232,58
Bancos		R\$ 168.531,81	R\$ 1.488.873,77
Banco Itau		R\$ 10,01	R\$ 1.262.918,86
BTG Pactual - 372334-9		R\$ 168.521,80	R\$ 225.954,91
Aplic Aut		R\$ 310.430,14	R\$ 0,00
Aplicação Itau		R\$ 310.430,14	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 763.481,95	R\$ 812.781,95
Clientes Nacionais		R\$ 763.481,95	R\$ 812.781,95
Duplicatas a Receber		R\$ 763.481,95	R\$ 812.781,95
Clientes Diversos		R\$ 763.481,95	R\$ 812.781,95
Créditos Créditos com		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
*** Passivo ***		R\$ 1.419.755,98	R\$ 2.482.888,30
Passivo Circulante		R\$ 3.490.387,06	R\$ 2.438.888,30
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 3.490.387,06	R\$ 2.438.888,30
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 3.490.387,06	R\$ 2.438.888,30
Empréstimos de Terceiros		R\$ 3.490.387,06	R\$ 2.438.888,30
Passivo não Circulante		R\$ 1.252.825,72	R\$ 3.353.603,65
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 1.252.825,72	R\$ 3.353.603,65
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.252.825,72	R\$ 3.353.603,65
Empréstimos de Terceiros		R\$ 1.252.825,72	R\$ 3.353.603,65
(-) Patrimônio Social		R\$ (3.323.456,80)	R\$ (3.309.603,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Outras Contas		R\$ (3.323.456,80)	R\$ (3.309.603,65)
(-) Outras Contas		R\$ (3.323.456,80)	R\$ (3.309.603,65)
Superávits Acumulados		R\$ 999.638,21	R\$ 1.013.491,36
(-) Déficits Acumulados		R\$ (4.323.095,01)	R\$ (4.323.095,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 142.500,00	R\$ 314.728,86
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 142.500,00	R\$ 314.728,86
Prestação de Serviços		R\$ 142.500,00	R\$ 314.728,86
(-) Deduções da Receita		R\$ (14.250,00)	R\$ (19.043,94)
(-) Tributos Sobre o Faturamento		R\$ (14.250,00)	R\$ (19.043,94)
(-) Tributos Sobre o Faturamento		R\$ (14.250,00)	R\$ (19.043,94)
(-) Custo Serviços e Produtos Vendidos		R\$ (2.304.740,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Serviços Prestados		R\$ (2.304.740,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Serv. Prest para Demais Atividades		R\$ (2.304.740,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (101.253,16)	R\$ (235.000,38)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (100.777,00)	R\$ (236.311,96)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (100.777,00)	R\$ (236.311,96)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 792,84	R\$ 2.245,92
Outras Receitas Operacionais		R\$ 792,84	R\$ 2.245,92
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.269,00)	R\$ (934,34)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.269,00)	R\$ (934,34)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (2.277.743,16)	R\$ 60.684,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 314.728,86	R\$ 570.060,72
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 314.728,86	R\$ 570.060,72
Prestação de Serviços		R\$ 314.728,86	R\$ 570.060,72
(-) Deduções da Receita		R\$ (19.043,94)	R\$ (28.503,04)
(-) Tributos Sobre o Faturamento		R\$ (19.043,94)	R\$ (28.503,04)
(-) Tributos Sobre o Faturamento		R\$ (19.043,94)	R\$ (28.503,04)
Custo Serviços e Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ 50.000,00
(-) Custo Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Custo Serviços Prestados		R\$ (0,00)	R\$ 50.000,00
Custo Serv. Prest para Demais Atividades		R\$ (0,00)	R\$ 50.000,00
(-) Despesas Operacionais		R\$ (235.000,38)	R\$ (674.284,75)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (236.311,96)	R\$ (673.585,73)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (236.311,96)	R\$ (673.585,73)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 2.245,92	R\$ 549,61
Outras Receitas Operacionais		R\$ 2.245,92	R\$ 549,61
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (934,34)	R\$ (1.248,63)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (934,34)	R\$ (1.248,63)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 60.684,54	R\$ (82.727,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 570.060,72	R\$ 370.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 570.060,72	R\$ 370.000,00
Prestação de Serviços		R\$ 570.060,72	R\$ 370.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (28.503,04)	R\$ (18.500,00)
(-) Tributos Sobre o Faturamento		R\$ (28.503,04)	R\$ (18.500,00)
(-) Tributos Sobre o Faturamento		R\$ (28.503,04)	R\$ (18.500,00)
Custo Serviços e Produtos Vendidos		R\$ 50.000,00	R\$ 1.053.890,00
(-) Custo Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Custo Serviços Prestados		R\$ 50.000,00	R\$ 1.053.890,00
Custo Serv. Prest para Demais Atividades		R\$ 50.000,00	R\$ 1.053.890,00
(-) Despesas Operacionais		R\$ (674.284,75)	R\$ (1.391.536,85)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (673.585,73)	R\$ (1.390.681,62)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (673.585,73)	R\$ (1.390.681,62)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 549,61	R\$ 461,55
Outras Receitas Operacionais		R\$ 549,61	R\$ 461,55
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.248,63)	R\$ (1.316,78)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.248,63)	R\$ (1.316,78)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (82.727,07)	R\$ 13.853,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 142.500,00	R\$ 314.728,86
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 142.500,00	R\$ 314.728,86
Prestação de Serviços		R\$ 142.500,00	R\$ 314.728,86
(-) Deduções da Receita		R\$ (14.250,00)	R\$ (19.043,94)
(-) Tributos Sobre o Faturamento		R\$ (14.250,00)	R\$ (19.043,94)
(-) Tributos Sobre o Faturamento		R\$ (14.250,00)	R\$ (19.043,94)
(-) Custo Serviços e Produtos Vendidos		R\$ (2.304.740,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Serviços Prestados		R\$ (2.304.740,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Serv. Prest para Demais Atividades		R\$ (2.304.740,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (101.253,16)	R\$ (235.000,38)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (100.777,00)	R\$ (236.311,96)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (100.777,00)	R\$ (236.311,96)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 792,84	R\$ 2.245,92
Outras Receitas Operacionais		R\$ 792,84	R\$ 2.245,92
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.269,00)	R\$ (934,34)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.269,00)	R\$ (934,34)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (2.277.743,16)	R\$ 60.684,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 314.728,86	R\$ 570.060,72
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 314.728,86	R\$ 570.060,72
Prestação de Serviços		R\$ 314.728,86	R\$ 570.060,72
(-) Deduções da Receita		R\$ (19.043,94)	R\$ (28.503,04)
(-) Tributos Sobre o Faturamento		R\$ (19.043,94)	R\$ (28.503,04)
(-) Tributos Sobre o Faturamento		R\$ (19.043,94)	R\$ (28.503,04)
Custo Serviços e Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ 50.000,00
(-) Custo Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Custo Serviços Prestados		R\$ (0,00)	R\$ 50.000,00
Custo Serv. Prest para Demais Atividades		R\$ (0,00)	R\$ 50.000,00
(-) Despesas Operacionais		R\$ (235.000,38)	R\$ (674.284,75)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (236.311,96)	R\$ (673.585,73)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (236.311,96)	R\$ (673.585,73)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 2.245,92	R\$ 549,61
Outras Receitas Operacionais		R\$ 2.245,92	R\$ 549,61
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (934,34)	R\$ (1.248,63)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (934,34)	R\$ (1.248,63)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 60.684,54	R\$ (82.727,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.969.475/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 570.060,72	R\$ 370.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 570.060,72	R\$ 370.000,00
Prestação de Serviços		R\$ 570.060,72	R\$ 370.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (28.503,04)	R\$ (18.500,00)
(-) Tributos Sobre o Faturamento		R\$ (28.503,04)	R\$ (18.500,00)
(-) Tributos Sobre o Faturamento		R\$ (28.503,04)	R\$ (18.500,00)
Custo Serviços e Produtos Vendidos		R\$ 50.000,00	R\$ 1.053.890,00
(-) Custo Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Custo Serviços Prestados		R\$ 50.000,00	R\$ 1.053.890,00
Custo Serv. Prest para Demais Atividades		R\$ 50.000,00	R\$ 1.053.890,00
(-) Despesas Operacionais		R\$ (674.284,75)	R\$ (1.391.536,85)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (673.585,73)	R\$ (1.390.681,62)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (673.585,73)	R\$ (1.390.681,62)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 549,61	R\$ 461,55
Outras Receitas Operacionais		R\$ 549,61	R\$ 461,55
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.248,63)	R\$ (1.316,78)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.248,63)	R\$ (1.316,78)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (82.727,07)	R\$ 13.853,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.53.16.B1.33.97.53.5F.D2.37.B4.D2.85.95.66.8C.71.64.0C.F6-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

PROT. 2003007-2025
FLS. 62
RUB.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 147 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 147 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI, estabelecida no(a) Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO, Nº 161, SALA 206, EDIF SAINT LOUIS, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.076-360, TELEFONE (98) 91121373, inscrita no C.N.P.J. 26.969.475/0001-84 e registrada no(a) 1º Ofício de Regis. de Pessoas Jurídicas sob o nº 55917 por despacho de 19/12/2016.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2022

Klüss Soares Mocho
Presidente
CPF: 483.491.353-87

João Ribeiro Furtado Neto
Contador
CPF: 050.700.713-19
CRC - MA 012641/O-0

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOT 194 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVULSO no
reg. nº 55917, registrado em microfilme nº 77100, em cartório, e
São Luís, 27 NOV 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substituto
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

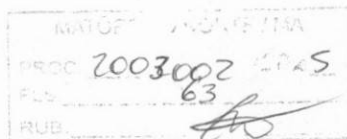
Poder Judiciário TJMA Selo:
PRENOT0299268GQUJFL57XG5MP91, 27/11/2023
10:37:30, Ato: 15.1, Parte(s): INST BRASILEIRO DE
GESTAO INTEGRADA/PJ-77100, Total R\$ 37,20 Emol
R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA Selo:
REGTER029926LE36QKUO492TAR13, 27/11/2023
10:38:08, Ato: 15.7.1, Parte(s): INST BRASILEIRO DE
GESTAO INTEGRADA/PJ-77100, Total R\$ 87,58 Emol
R\$ 78,92 FERC R\$ 2,36 FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
ARCLIV029926NOCG48LC821TF798, 27/11/2023
10:38:24, Ato: 15.22, Parte(s): INST BRASILEIRO DE
GESTAO INTEGRADA/PJ-77100, Total R\$ 12,04 Emol
R\$ 10,88 FERC R\$ 0,32 FADEP R\$ 0,42 FEMP R\$ 0,42
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 77102

Balanco Patrimonial

Folha: 1

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI - CNPJ: 26.969.475/0001-84

Fortes Contábil

Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO, N° 161, SALA 206, EDIF SAINT LOUIS, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.076-360, TELEFONE (98) 91121373

NIRE: 55917 - Data: 19/12/2016

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1	*** Ativo ***	3.129.152,61 D	961.568,94 D
1.01	Ativo Circulante	3.129.152,61 D	961.568,94 D
1.01.01	Disponibilidades	2.703.295,69 D	947.653,74 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	85.912,08 D	93.816,14 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	85.912,08 D	93.816,14 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	85.912,08 D	93.816,14 D
1.01.01.02	Bancos	348.442,92 D	10,00 D
1.01.01.02.02	Banco Itau	10,00 D	10,00 D
1.01.01.02.03	BGT Pactual - 372334-9	348.442,92 D	0,00
1.01.01.08	Aplic. Aut.	2.273.930,69 D	848.827,60 D
1.01.01.08.01	Aplicação Itau	2.273.930,69 D	848.827,60 D
1.01.03	Clientes	420.856,92 D	13.915,20 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	420.856,92 D	13.915,20 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	420.856,92 D	13.915,20 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	420.856,92 D	13.915,20 D
Total Ativo		3.129.152,61 D	961.568,94 D
2	*** Passivo ***	3.129.152,61 C	961.568,94 C
2.01	Passivo Circulante	2.899.998,00 C	927.355,90 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.899.998,00 C	927.355,90 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	695,76 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	695,76 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	0,00	695,76 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	2.899.998,00 C	926.660,14 C
2.01.01.07.06	Empréstimos de Terceiros	2.899.998,00 C	926.660,14 C
2.03	Passivo não Circulante	1.252.825,72 C	0,00
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	1.252.825,72 C	0,00
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	1.252.825,72 C	0,00
2.03.01.07.06	Empréstimos de Terceiros	1.252.825,72 C	0,00
2.08	Patrimônio Social	1.023.671,11 D	34.213,04 C
2.08.07	Outras Contas	1.023.671,11 D	34.213,04 C
2.08.07.01	Outras Contas	1.023.671,11 D	34.213,04 C
2.08.07.01.01	Superávits Acumulados	62.212,95 C	62.212,95 C
2.08.07.01.02	Déficits Acumulados	1.085.884,06 D	27.999,91 D
Total Passivo		3.129.152,61 C	961.568,94 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.129.152,61 (Três Milhões Cento e Vinte e Nove Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Klauss Soares Mochel
Presidente
CPF: 483.491.353-87

João Ribeiro Furtado Nelo
Contador
CPF: 050.700.713-19
CRC - MA 012641/O-0

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LQ 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 55917
registrado em microfilme nº 77102
São Luís, 27 NOV 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Azevedo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriventes

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT0299267MLVKRLOG2PDA962, 27/11/2023
10:41:27, Ator: 15.1, Parte(s): INST BRASILEIRO DE
GESTAO INTEGRADA/PJ-77102, Total R\$ 37,20 Emol
R\$ 33,52 FERCO R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REGTER0299267MLVKRLOG2PDA962, 27/11/2023
10:42:01, Ator: 15.7.1, Parte(s): INST BRASILEIRO DE
GESTAO INTEGRADA/PJ-77102, Total R\$ 87,58 Emol
R\$ 78,92 FERCO R\$ 2,36 FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REGTER0299267MLVKRLOG2PDA962, 27/11/2023
10:42:43, Ator: 15.7.2, Parte(s): INST BRASILEIRO DE
GESTAO INTEGRADA/PJ-77102, Total R\$ 27,57 Emol
R\$ 24,67 FERCO R\$ 0,72 FADEP R\$ 0,99 FEMP R\$ 0,99
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQJUV0299267MLVKRLOG2PDA962, 27/11/2023
10:42:57, Ator: 15.22, Parte(s): INST BRASILEIRO DE
GESTAO INTEGRADA/PJ-77102, Total R\$ 48,16 Emol
R\$ 43,52 FERCO R\$ 1,28 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,89
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

MATRIZ: 1003002
 FLS: 64
 RUB:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME nº 77102

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI - CNPJ: 26.969.475/0001-84

NIRE: 55917 - Data: 19/12/2016

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

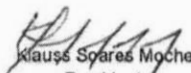
Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO, Nº 161, SALA 206, EDIF SAINT LOUIS, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.076-360, TELEFONE (98) 91121373

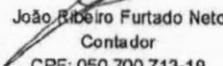
Folha: 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.029.546,76
010.01	Receitas sem restrições	2.029.546,76
4.01.01.01.02.0005	Consultoria	2.029.546,76 C
(-) 020	Deduções da Receita	101.477,35
020.04	Tributos sobre o faturamento	101.477,35
4.01.01.01.09.0004	ISSQN	101.477,35 D
(=) 030	Receita Líquida	1.928.069,41
(=) 060	Lucro Bruto	1.928.069,41
(-) 070	Despesas Operacionais	2.979.566,06
070.01	Despesas Operacionais	2.979.566,06
4.01.07.01.01.0005	Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica	2.679.458,22 D
4.01.07.01.01.0017	Propaganda e Publicidade	4.000,00 D
4.01.07.01.01.0026	Demais Impostos, Taxas e Contribuições	1.406,34 D
4.01.07.01.01.0044	Locação de Equipamentos	18.000,00 D
4.01.07.01.01.0065	Despesas C/Eventos	171.452,14 D
4.01.07.01.01.0067	Assessoria Jurídica - PJ	16.000,00 D
4.01.07.01.01.0069	Materiais de Consumo	79.488,36 D
4.01.07.01.01.0074	Assessoria Contábil - PJ	9.761,00 D
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	(6.387,50)
080.01	Outras Receitas	2.149,62
4.01.05.01.01.0011	Rendimentos Aplicações Financeiras	2.149,62 C
080.02	Outras Despesas	8.537,12
4.01.09.01.01.0008	Juros Pagos e/ou Incorridos	1.869,46 D
4.01.09.01.01.0009	Despesas Bancárias	6.667,66 D
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(1.057.884,15)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


 Klaus Soares Mochel
 Presidente
 CPF: 483.491.353-87


 João Ribeiro Furtado Neto
 Contador
 CPF: 050.700.713-19
 CRC - MA 012641/O-0

Fim

MATOPIA 2003002 1245
 FLS. 65
 RUB.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME nº 77102

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI - CNPJ: 26.969.475/0001-84
 NIRE: 55917 - Data: 19/12/2016

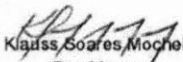
Folha: 3

Fortes Contábil

Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO, N° 161, SALA 206, EDIF SAINT LOUIS, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.076-360, TELEFONE (98) 91121373

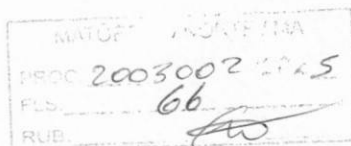
	01/01/2022
	a
	31/12/2022
Atividades Operacionais	
Déficits Acumulados	(1.057.884,15)
Aumento em Clientes	(406.941,72)
Diminuição em Obrigações Fiscais	(695,76)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(1.465.521,63)
Atividades Financiamento	
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	1.973.337,86
Aumento em Empréstimos de Terceiros	1.252.825,72
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	3.226.163,58
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.760.641,95
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	947.653,74
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	2.708.295,69

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


 Klauss Soares Mochel
 Presidente
 CPF: 483.491.353-87


 João Ribeiro Furtado Neto
 Contador
 CPF: 050.700.713-19
 CRC - MA 012641/O-0

Fim



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77102

DMPL/DRA

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI - CNPJ: 26.969.475/0001-84

NIRE: 55917 - Data: 19/12/2016

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

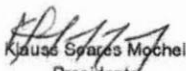
Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO, Nº 161, SALA 206, EDIF SAINT LOUIS, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.076-360, TELEFONE (98) 91121373

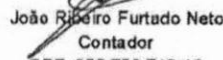
Folha: 4

Fortes Contábil

	Déficit Acumulado	Superávits Acumulados	Totais
Saldo Inicial	(27.999,91)	62.212,95	34.213,04
Superávit Acumulado	0,00	0,00	0,00
Déficit Acumulado	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Superávit do exercício	0,00	0,00	0,00
Déficit do Exercício	(1.057.884,15)	0,00	(1.057.884,15)
Saldo Final	(1.085.884,06)	62.212,95	(1.023.671,11)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Klaus Soares Mochel
Presidente
CPF: 483.491.353-87


João Ribeiro Furtado Neto
Contador
CPF: 050.700.713-19
CRC - MA 012641/O-0

Fim

PROCC. 2003.002 1245
FLS. 62
RUB. 10

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77102

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Folha: 5

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA-IBGI - CNPJ: 26.969.475/0001-84

Fortes Contábil

Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO, Nº 161, SALA 206, EDIF SAINT LOUIS, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.076-360, TELEFONE (98) 91121373
NIRE: 55917 - Data: 19/12/2016

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA, TAMBÉM DESIGNADA PELA SIGLA IBGI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.969.475/0001-84, é uma pessoa jurídica de direito privado, caráter civil, beneficente sem fins lucrativos, com sede no município de São Luís - MA, na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, sala 206, Edifício Saint Luis, CEP 65.076-360, bairro São Francisco, constituída em 12 de dezembro de 2016, que tem como objetivo oferecer a Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações; Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações; Promoção da segurança alimentar e nutricional; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; Promoção do voluntariado; Promoção do desenvolvimento econômico e social através do financiamento e execução de projetos, treinamentos e capacitações; Promoção de combate à pobreza através de captação de recursos internos e externos, nas esferas pública e privada; Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar; Promoção da ética, da paz, da cidadania dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte; Gestão em EAD (Educação à Distância), promovendo e executando ações com foco no fortalecimento do ensino a distância; Elaboração e execução de projetos que visam à inclusão social através do desenvolvimento de atividades produtivas, culturais, educacionais, esportivas e artísticas; Realização de eventos de pequeno e médio porte; Gestão em Saúde, disponibilizando informações e mecanismos de gestão, inclusive softwares que auxiliam o órgão público; Contabilidade pública e prestação de contas através de pesquisas, análises e investigações informando as melhores soluções para a administração orçamentária; Tecnologia da informação, criando e desenvolvendo a segurança da informação e conscientização dos órgãos e das entidades da administração pública, através da criação, implantação, consultoria e gestão de softwares; Assessoria de comunicação e marketing organizacional; Recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos; Incentivar o aperfeiçoamento dos recursos humanos da administração pública; Promover, inclusive mediante contratos e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional em matéria de serviços públicos e urbanos; e Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Nota 2 - POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Superávit/Déficit, Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Social (DMPS), estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprova a ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, Resolução nº 1.185/2009 que aprova a NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucro.

Nota 3 - REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros e ITG 1000 - Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

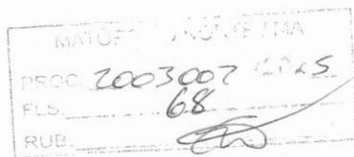
Nota 4 - CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

São Luís, MA, 31 de Dezembro de 2022

Klauss Soares Mochel
Presidente
CPF: 483.491.353-87

João Ribeiro Furtado Neto
Contador
CPF: 050.700.713-19
CRC - MA 012641/O-0

Continua...



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77102

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Folha: 6

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI - CNPJ: 26.969.475/0001-84

Fortes Contábil

Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO, Nº 161, SALA 206, EDIF SAINT LOUIS, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.076-360, TELEFONE (98) 91121373
NIRE: 55917 - Data: 19/12/2016

Suporte Empresarial responsável pela escrituração do período a partir de 01/01/2020 e elaboração das Demonstrações Contábeis do referido exercício em diante, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, o estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Nota 5 - ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) Espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- b) Espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

O IBGI possui como ativo circulante as disponibilidades em um total de R\$ 2.708.295,69 e um saldo de clientes a receber de R\$ 420.856,92, totalizando R\$ 3.129.152,61.

Nota 6 - PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

De passivo circulante, o IBGI possui um saldo de mútuo no valor de R\$ 2.899.998,00 realizado junto ao INAGRO.

Nota 7 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

No passivo não circulante, ou seja, aquele que não será liquidado até o final do exercício seguinte é composto por um saldo de empréstimos de terceiros no valor de R\$ 1.252.825,72, junto ao INAGRO.

Nota 8 - PATRIMÔNIO SOCIAL

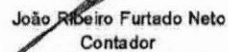
O patrimônio social do IBGI é composto pelo saldo de déficits acumulados no valor de R\$ 1.085.884,06, e um superávit acumulado no valor de R\$ 62.212,95, assim totalizando um valor devedor de R\$ 1.023.671,11.

Nota 9 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

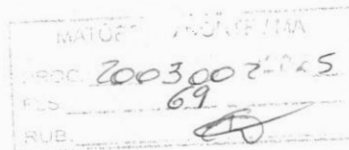
O resultado do exercício do IBGI no ano de 2021 foi composto por um déficit apurado de R\$ 1.057.884,15, conforme pode ser visualizado na DRE.

São Luís, MA, 31 de Dezembro de 2022


Klaus Soares Mochel
Presidente
CPF: 483.491.353-87


João Ribeiro Furtado Neto
Contador
CPF: 050.700.713-19
CRC - MA 012641/O-0

Fim



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77102

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA-IBGI - CNPJ: 25.969.475/0001-84

Folha: 7

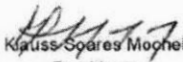
Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO, Nº 161, SALA 206, EDIF SAINT LOUIS, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.076-360, TELEFONE (98) 91121373

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CCL	Capital Circulante Líquido 3.129.152,61 - 2.899.998,00 Se o resultado for igual ou maior que zero indica que os ativos de curto prazo do instituto são capazes de arcar com os passivos de curto prazo	c101-c201	229.154,61
GA	Giro do Ativo 1.928.069,41 / 3.129.152,61 Quanto o instituto vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,62
GE	Grau de Endividamento (2.899.998,00 + 1.252.825,72) / 3.129.152,61 *100 Basicamente se trata do cálculo que permite determinar o quanto se está usando de recursos de terceiros para a manutenção do funcionamento do instituto.	(c2010107+c2030107)/c1*100	132,71
ISG	Índice de Solvência Geral 3.129.152,61 / (2.899.998,00 + 1.252.825,72) *100 O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que o instituto dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/(c2010107+c2030107)*100	75,35
LC	Liquidez Corrente 3.129.152,61 / 2.899.998,00 Quanto o instituto possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,08
LG	Liquidez Geral (3.129.152,61 + 0,00) / (2.899.998,00 + 1.252.825,72) A liquidez geral retrata a saúde financeira de curto e de longo prazo do instituto. Revela, para cada \$1,00 de dívidas totais (circulantes e longo prazo), quanto o instituto registra de ativos de mesma maturidade (circulante + realizável a longo prazo)	(c101+c10700)/(c201+c203)	0,75
LI	Liquidez Imediata 2.708.295,69 / 2.899.998,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,93
ML	Margem Líquida (-1.057.884,15 / 1.928.069,41) *100 Quanto o instituto obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	-54,87
RA	Rentabilidade do Ativo (-1.057.884,15 / 3.129.152,61) *100 Quanto o instituto obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	-33,81

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Klaus Soares Mochel
Presidente
CPF: 483.491.353-87


João Ribeiro Furtado Neto
Contador
CPF: 050.700.713-19
CRC - MA 012641/O-0

Fim



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

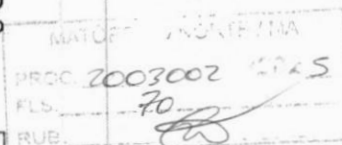
MICROFILME nº 77101

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOÃO RIBEIRO FURTADO NETO
REGISTRO..... : MA-012641/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.700.713-**



A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/09/2023 as 11:22:24.

Válido até: 17/12/2023.

Código de Controle: 792069.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000066

Data e Hora da Emissão

26/03/2025 14:44:34

Código de Verificação

3877.CC5B.2B24.7D6C.9A0F.4BD6.8EA8.226F

CERTIFICADO

1020250092128666



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA - IBGI

CPF / CNPJ: 26.969.475/0001-84

Inscrição Municipal: 98226288

Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO 161 SALA 206;EDIF SAINT LOUIS; - BAIRRO SAO FRANCISCO - CEP: 65076360

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: lbgl@lbgl.net

Telefone: (98) 32433457

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

CPF/CNPJ: 01.597.627/0001-34

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA IMPERATRIZ II, 800 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65928000

Município: GOVERNADOR EDISON LOBAO

UF: MA

Email:

Telefone: (98)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 INSCRIÇÃO NO "SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO: ESTRUTURAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO" NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2025, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS.	1	2.720,00	2.720,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.720,00

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 2.720,00

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 136,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL

Mês de

03/2025

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AV. IMPERATRIZ, 1331

07.000.300/0001-10

Exercício: 2025

NOTA DE EMPENHO Nº 320009

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	RUB. 2003002 1225 FLS. 72 RUB. 60	
02	PODER EXECUTIVO		
12	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
12.00	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
04.124.0002.2043.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO
70.000,00		0,00	2.720,00
			SALDO ATUAL
			67.280,00

FICHA...: 172 DATA...: 20/03/2025 LICITAÇÃO...

DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA-IBGI

CNPJ/CPF: 26.969.475/0001-84

CÓDIGO: 204

ENDEREÇO: INACIO XAVIER DE CARVALHO

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

Valor que se empenha para fazer face a despesa com pagamento de inscrição no SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO, conforme Processo Adm. nº 0036.2025.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 2.720,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000070

Data e Hora da Emissão

27/03/2025 15:08:54

Código de Verificação

3293.7784.C468.42E3.BFD0.0AE2.38F7.7A06

CERTIFICADO

1020250092129083



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO INTEGRADA - IBGI

CPF / CNPJ: 26.969.475/0001-84

Inscrição Municipal: 98226288

Endereço: R INACIO XAVIER DE CARVALHO 161 SALA 206;EDIF SAINT LOUIS; - BAIRRO SAO FRANCISCO - CEP: 65076360

Município: SAO LUIS

UF: MA Email: ibgi@ibgi.net

Telefone: (98) 32433457

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

CPF/CNPJ: 06.997.563/0001-82

Inscrição Municipal:

Endereço: AV. SANTOS DUMONT, S/N 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65820000

Município: TASSO FRAGOSO

UF: MA

Email:

Telefone: (99) 35431160

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 INSCRIÇÃO NO "SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO: ESTRUTURAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO" NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2025, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BTG PACTUAL S.A. (208)

AGÊNCIA: 0050

CONTA: 372334-9

NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA-IBGI CNPJ: 26.969.475/0001-84

CHAVE PIX

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS.	1	2.720,00	2.720,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.720,00

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 2.720,00

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 136,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL

Mês de

03/2025

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

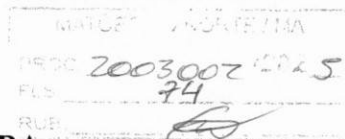
PRÓPRIO

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 2003002/2025, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atesta a necessidade da inscrição de servidores públicos do município de Matões do Norte/MA para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Pedro Guilherme Leite – Controlador Geral do Município, Integrante Requisitante;
- II. João Pinto de Mesquita Filho – Secretário Municipal de Governo, Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 7º, do decreto Municipal nº 073/2024.

Matões do Norte/MA, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo a inscrição de 05 (cinco) servidores públicos do município de Matões do Norte/MA para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação refere-se à inscrição de 05 (cinco) servidores públicos do município de Matões do Norte/MA para participação no I Seminário Maranhense de Controle Interno, a ser realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2025, na cidade de São Luís/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. Manifesta-se a necessidade de inscrição de 05 (cinco) servidores públicos do município de Matões do Norte/MA para participação no I Seminário Maranhense de Controle Interno, a ser realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2025, na cidade de São Luís/MA.

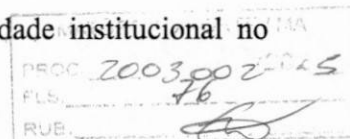
2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Os funcionários abaixo mencionados exercem suas atividades na Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, público alvo do seminário engloba, dentre outros, os controladores internos, auditores, procurados, agentes de contratação e servidores da área de controle interno, gestores e os servidores das áreas de governança, *compliance* e gestão de riscos.

Nº	Nome	Função
01	Breno Gustavo da Silva Sousa	Assistente Administrativo
02	Joao Pinto de Mesquita Filho	Secretário Municipal de Governo
03	Marcio Ricardo Alves do Nascimento	Procurador Geral do Município
04	Pedro Guilherme Leite Silva	Controlador Geral do Município
05	Raimundo Daniel dos Santos Lima	Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

2.2.2. Desta forma é evidente que a capacitação contínua dos servidores é fundamental para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno, fiscalização e governança pública. A participação no seminário possibilitará o desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas, permitindo a aplicação de novas metodologias de auditoria, planejamento e execução orçamentária. Além disso, contribuirá para a prevenção de falhas administrativas e para a

otimização dos recursos públicos, fortalecendo a transparência e integridade institucional no município de Matões do Norte/MA.



2.2.3. O controle interno é um dos principais mecanismos de fiscalização e combate a irregularidades na administração pública. A capacitação dos servidores possibilitará a melhoria da prestação de contas e da transparência na aplicação dos recursos municipais, garantindo que as informações sejam registradas corretamente e estejam em conformidade com as normativas vigentes. A qualificação técnica adquirida no seminário permitirá a redução de erros operacionais, prevenindo falhas que possam comprometer a gestão financeira e administrativa do município.

2.2.4. Investir na capacitação dos servidores significa aprimorar a gestão pública como um todo. A melhoria dos processos internos resultará em maior eficiência na aplicação dos recursos, redução de desperdícios e fortalecimento da transparência institucional. Além disso, os servidores capacitados poderão atuar como multiplicadores do conhecimento adquirido, beneficiando outros setores da administração e promovendo uma cultura organizacional baseada na ética e na conformidade legal.

2.2.5. O cenário da administração pública exige capacitação contínua para que os profissionais estejam preparados para os desafios diários da gestão municipal. A participação no I Seminário Maranhense de Controle Interno contribuirá para o aperfeiçoamento das habilidades técnicas e estratégicas dos servidores, permitindo que desempenhem suas funções com maior precisão e segurança. Dessa forma, o município de Matões do Norte/MA reforça seu compromisso com a qualidade da gestão pública, promovendo melhorias que impactam diretamente a eficiência administrativa e a prestação de serviços à população.

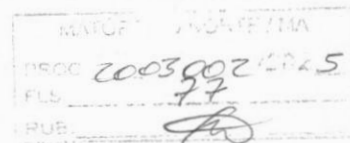
2.2.6. O evento será ministrado na forma presencial, o que possibilita e favorece o networking com demais participantes e palestrantes, o que agregará conhecimento e possibilitará o esclarecimento de eventuais dúvidas.

2.3 Resultados almejados

2.3.1 A capacitação dos servidores proporcionará uma melhoria significativa na eficiência da gestão pública, permitindo que os profissionais responsáveis pelo controle interno, auditoria e prestação de contas adquiram conhecimentos atualizados e alinhados com as normativas vigentes. Isso garantirá uma fiscalização mais rigorosa dos recursos municipais, reduzindo falhas e otimizando os processos administrativos, além de fortalecer a transparência e a integridade na administração municipal.

Com a qualificação adquirida, os servidores estarão mais preparados para tomar decisões fundamentadas, analisar riscos e adotar metodologias eficazes no acompanhamento da execução orçamentária. Isso resultará em uma administração mais organizada, com processos internos mais

ágeis e seguros, permitindo uma melhor aplicação dos recursos públicos e maior credibilidade junto aos órgãos de controle e à população.



2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1 O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme portfólio e proposta de preços apresentada pela empresa, o valor da inscrição para o referido Seminário é de **R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais)** por inscrição, com um valor total de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)** para um total de 05 (cinco) servidores.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Inscrição de servidores públicos do município de Matões do Norte/MA para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.	Inscrição	05 (cinco)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como prestação de serviços.

5.2. O levantamento de mercado para a inscrição dos servidores no I Seminário Maranhense de Controle Interno foi realizado com base na análise de eventos similares e na qualificação dos organizadores. O seminário foi selecionado por sua relevância para a capacitação em controle interno e gestão pública, garantindo que os servidores tenham acesso a conteúdos atualizados e aplicáveis à administração municipal.

5.3. Para fins de justificativa de preços, a empresa apresentou, (pesquisa nos portais PNCP, SINC, Contrata; Notas Fiscais e Eventos similares ofertados.

PSOC 2003002 12.04.15
FLS 78
RUB. [assinatura]

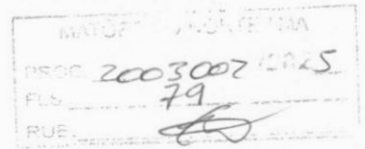
Documento	Órgão	Qtd. De inscrições	Valor Unit	Valor Total
Nota de Empenho	Pref. Mun. João Lisboa	1	2.720,00	2.720,00
NOTA FISCAL	Pref. Mun. de Governador Edison Lobão	1	2.720,00	2.720,00
NOTA FISCAL	Pref. Mun. de Tasso Fragoso	1	2.720,00	2.720,00

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A solução escolhida, que consiste na inscrição dos servidores no I Seminário Maranhense de Controle Interno, fundamenta-se na necessidade de qualificar os profissionais responsáveis pela fiscalização, auditoria e prestação de contas dentro da administração pública municipal. O controle interno é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos, otimização dos processos administrativos e cumprimento das normativas vigentes. A ausência de capacitação pode levar a erros operacionais, dificuldades na gestão orçamentária e falhas nos procedimentos de controle, comprometendo a transparência e a eficiência da gestão pública. Dessa forma, a participação no seminário proporcionará aos servidores conhecimentos técnicos e práticos indispensáveis para aprimorar a governança e a tomada de decisões estratégicas.

6.2. Do ponto de vista econômico, investir na capacitação dos servidores representa uma medida preventiva e eficiente para evitar desperdícios e corrigir falhas que possam resultar em prejuízos financeiros ao município. A correta aplicação de metodologias de controle interno reduz riscos, melhora a execução orçamentária e assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente. Além disso, a especialização dos profissionais minimiza retrabalho e evita sanções decorrentes de inconsistências na prestação de contas, contribuindo para um ambiente administrativo mais seguro e sustentável.

6.3. Os benefícios dessa solução refletem diretamente na melhoria da gestão municipal, tornando os processos mais organizados, transparentes e eficazes. Com servidores mais preparados, a administração pública será capaz de implementar práticas inovadoras de controle, fortalecer a fiscalização e otimizar o uso dos recursos disponíveis, gerando impactos positivos tanto na eficiência da gestão quanto na qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a inscrição dos servidores no seminário não é apenas uma necessidade técnica, mas também um investimento estratégico para o desenvolvimento sustentável da administração municipal.



7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto do contrato será executado de forma única, sem parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

8.1. A capacitação dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos na gestão pública possibilita uma atuação mais estratégica e eficiente, garantindo maior controle sobre os processos administrativos, otimização na execução orçamentária e conformidade com as normativas vigentes. Com profissionais qualificados, o município poderá reduzir falhas operacionais, aprimorar o monitoramento de sistemas e assegurar a correta inserção e análise de dados, fatores essenciais para a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, essa qualificação fortalece a integração entre os setores, permitindo uma gestão mais alinhada às metas educacionais e às iniciativas estratégicas, resultando em melhorias significativas na prestação de serviços e na governança municipal.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Por ser tratar de participação de funcionários em um curso externo, em um outro município, deverão ser providenciadas concessão de diárias e transporte para o deslocamento dos inscritos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. O embasamento legal adequado para a contratação de serviços de capacitação, qualificação e suporte com informações e conhecimento é a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Não é possível a realização de uma licitação para a contratação desse tipo de serviço porque não há meios de se estabelecer critérios objetivos para a escolha da empresa a ser contratada, o que torna inviável a competição e determina a inexigibilidade como fundamento adequado.

Serviços que envolvem intelectualidade são classificados como técnicos profissionais especializados. A execução desse serviço requer o emprego de conhecimento técnico e abordagem metodológica singular, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para comparação de propostas em um processo licitatório. Assim, a licitação, que pressupõe a possibilidade de concorrência objetiva, não se aplica nesse caso, pois a contratação pelo menor preço não garante a melhor solução.

13.3. A legislação prevê meios para qualificar essa subjetividade e garantir segurança à contratação, exigindo que o serviço seja técnico especializado e de natureza intelectual, prestado por profissionais ou empresas de notória especialização.

(i) Serviço técnico especializado

O Instituto Brasileiro de Gestão Integrada (IBGI) oferece cursos, seminários e eventos que são reconhecidos como soluções técnico-profissionais especializadas, reunindo:

- Conhecimento teórico e prático com base em estudos e pesquisas aprofundadas;
- Conteúdo técnico atualizado, respaldado por órgãos de controle e pelo Judiciário;
- Materiais exclusivos elaborados por especialistas com ampla experiência na área pública.

Portanto, trata-se de um serviço técnico especializado que exige capacitação específica e conhecimento aprofundado.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1 Programação do Seminário.

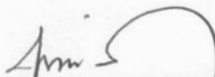
Matões do Norte/MA, 24 de março de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

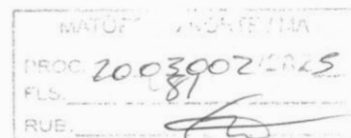
Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Pedro Guilherme Leite Silva
Controlador Geral do Município
Integrante Requisitante



João Pinto de Mesquita Filho
Secretário Municipal de Governo
Integrante Técnico



APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa para inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Ademais, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 073 de 29 de janeiro de 2024, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Matões do Norte - MA, 24 de março de 2025



Marlene Serra Coelho

Secretária de Administração e Finanças

Matões do Norte - MA, 25 de março de 2025.

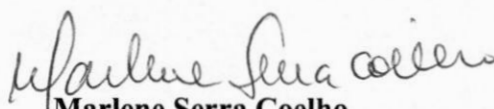
Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

NÚMERO	2003002025
PROC.	82
FLS.	
RUB.	

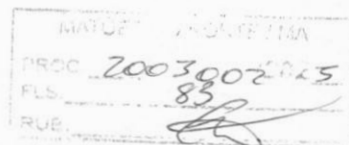
Prezado Sr.

Solicita-se informação a existência de dotação orçamentária disponível para inscrição de 05 (cinco) servidores públicos do município de Matões do Norte/MA para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, no valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,


Marlene Serra Coelho
Secretária de Administração e Finanças

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matões do Norte-MA.



Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 244/2024, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2025, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

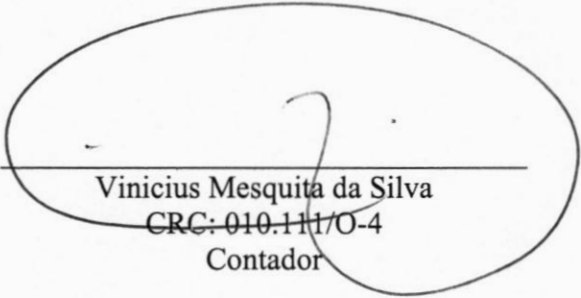
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12 361 003

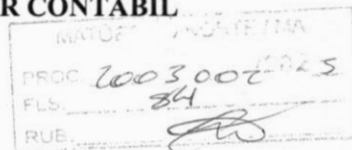
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.00.00 Material de Consumo.

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão,
25 de março de 2025.



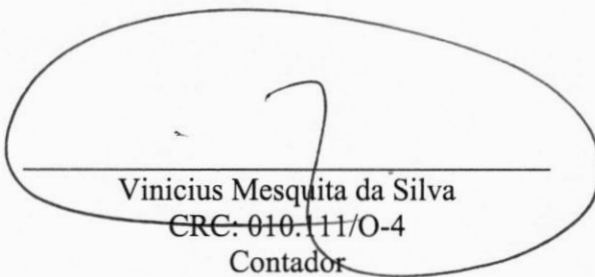
Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador



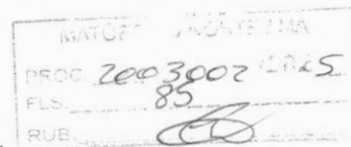
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 1,56% na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte - MA, 25 de março de 2025



Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Marlene Serra Coelho**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, realização de inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, conforme projeto básico, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 003

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.00.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

Matões do Norte - MA, 26 de março de 2025.



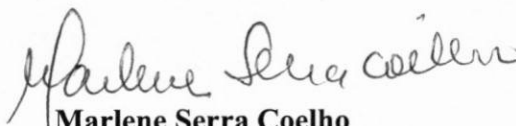
Marlene Serra Coelho
Secretária de Administração e Finanças

PROC.	2003002025
FLS.	86
RUB.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Matões do Norte - MA, 26 de março de 2025.



Marlene Serra Coelho
Secretária de Administração e Finanças

MATOES DO NORTE/MA	
PROCC	2003002/2025
FLS.	81
RUB.	

Memorando

Matões do Norte - MA, 26 de março de 2025.

Ilmo. Sr.

Raimundo Daniel dos Santos Lima

Chefe do Setor de Compras/Serviços

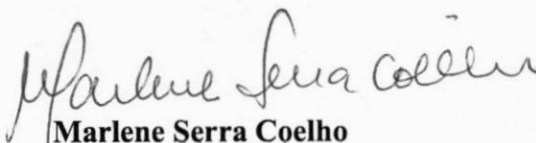
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado Sr.

Encaminha-se o presente processo nº 2003002/2025, visando a de inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

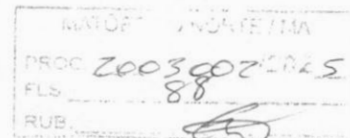
Atenciosamente,



Marlene Serra Coelho
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Memorando

Matões do Norte/MA, em 26 de março de 2025.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matões do Norte-me

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto de realizar a inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

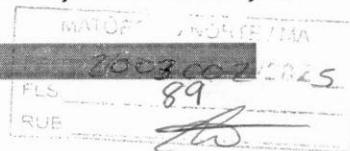
O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA



1- DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a realização de inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação contínua dos servidores é essencial para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno, fiscalização e governança pública. A inscrição no seminário proporcionará aos servidores a oportunidade de desenvolver competências técnicas e estratégicas, permitindo a aplicação de novas metodologias em auditoria, planejamento e execução orçamentária. Essa capacitação contribuirá ainda para a prevenção de falhas administrativas e para a otimização dos recursos públicos, fortalecendo a transparência e a integridade institucional no município de Matões do Norte/MA.

2.2.2. O controle interno é um dos principais mecanismos de fiscalização e combate às irregularidades na administração pública. A realização da inscrição no seminário permitirá a qualificação dos servidores, melhorando a prestação de contas e aumentando a transparência na aplicação dos recursos municipais. Dessa forma, será garantido que as informações sejam registradas corretamente e em conformidade com as normativas vigentes. A qualificação técnica adquirida no seminário reduzirá erros operacionais e ajudará a prevenir falhas que possam comprometer a gestão financeira e administrativa do município.

2.2.3. Investir na capacitação dos servidores é investir diretamente na melhoria da gestão pública. A inscrição no seminário visa aprimorar os processos internos da administração municipal, o que resultará em maior eficiência na aplicação dos recursos, redução de desperdícios e fortalecimento da transparência institucional. Além disso, os servidores capacitados poderão atuar como multiplicadores do conhecimento adquirido, beneficiando outros setores da administração e promovendo uma cultura organizacional baseada na ética e conformidade legal.

2.2.4. A administração pública exige capacitação contínua para que os profissionais possam enfrentar os desafios diários da gestão municipal. A inscrição no I Seminário Maranhense de Controle Interno contribuirá para o aprimoramento das habilidades técnicas e estratégicas dos servidores, permitindo que desempenhem suas funções com maior precisão e segurança. Dessa forma, o município de Matões do Norte/MA reforça seu compromisso com a qualidade da gestão pública, promovendo melhorias que impactam diretamente a eficiência administrativa e a prestação de serviços à população.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor da inscrição foi analisado com base em consulta direta ao organizador do evento, comparação com seminários similares e verificação de contratos e notas fiscais de inscrições realizadas por outros órgãos públicos. Esse levantamento confirma que o preço está alinhado com a média praticada para eventos de mesma relevância. O investimento se justifica pela qualidade

do conteúdo, a expertise dos palestrantes e os benefícios diretos para a capacitação dos servidores, contribuindo para a melhoria da gestão pública.

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2003007-2025
PLS. 90
RUB. [assinatura]

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 74, inc. III, letra F, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

5.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

5.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, o qual permite a contratação direta quando o objeto é referente ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.9 Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

5.10 Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de HelyLopes Meirelles:

“São aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão. Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe: § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

5.11 Portanto, atualmente os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, “f” e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos

requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

5.12 Inicialmente, quanto ao conceito de "notória especialização", há uma parcela que demanda comprovação e uma que necessita de declaração/atesto, mas que não é comprovável. É possível, e necessário, que se comprove nos autos a especialização da empresa contratada, consubstanciada em sua experiência, formação dos professores/palestrantes, estudos publicados, eventuais prêmios recebidos etc. Tais documentos servem para que se demonstre tratar-se de profissional ou empresa "especializada".

5.13 O conceito lançado no § 3º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 se refere a requisitos da atividade da pessoa que permitam inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.14 A notoriedade, entretanto, não é passível de comprovação, pois não é algo capturável documentalmente, sendo a principal razão pela qual a competição é inviável. Uma pessoa possui notória especialização quando ela se diferencia das demais na visão do público-alvo, da comunidade especializada respectiva, formada pelos potenciais provedores e consumidores do serviço em questão, localmente quando essa circunstância for relevante. Por se tratar de uma percepção social, não é possível traduzi-la por documentos: incumbirá à Administração comprovar a especialização em si e tal comprovação também servirá de indicativo a subsidiar declaração de notoriedade a ser feita também pela própria Administração.

5.15. No caso específico da inscrição de servidores em cursos e treinamentos, a contratação apresenta baixa complexidade e reduzidos riscos operacionais. Entretanto, para garantir maior segurança jurídica e a efetividade da contratação, eventuais riscos podem ser mitigados com a inserção de medidas preventivas e corretivas no Termo de Referência, conforme previsto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a gestão de riscos em contratações públicas.

5.16. O Instituto Brasileiro de Gestão Integrada - IBGI, inscrito no CNPJ nº 26.969.475/0001-84, com sede na Rua Mitra, Quadra 21, nº 10, Edifício Atrium Plaza, Renascença II, Sala 401, CEP 65075-770, São Luís/MA, é uma instituição especializada em gestão e capacitação profissional, reconhecida por sua atuação na realização de cursos, treinamentos e eventos voltados ao aperfeiçoamento de servidores públicos.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA.

PROC 20030021225
93

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 09.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 09.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 09.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 10.1.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 10.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.1.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.1.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- 10.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- 10.1.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

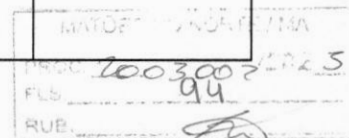
11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da Contratação é de **R\$ 13.600,00** (Treze mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.	Inscrição	05 (cinco)



13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 003

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.00.00 Material de Consumo.

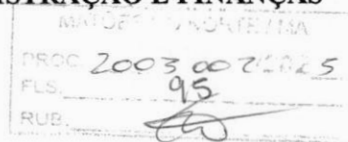
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A empresa apresentou o Atestado (s) de Capacidade Técnica em anexo.

Matões do Norte - MA, 26 de março de 2025.



Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços



Memorando

Matões do Norte/MA, em 26 de março de 2025.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matões do Norte-me

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto de realizar a inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

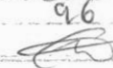
O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



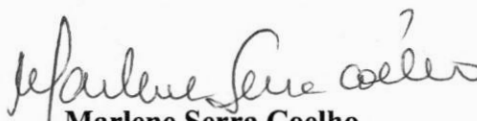
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2003002/2025
FLS. 96
RUB. 

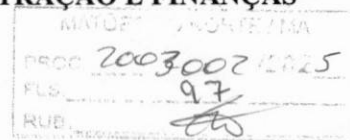
AUTORIZAÇÃO

Com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação do Instituto Brasileiro de Gestão Integrada - IBGI, inscrito no CNPJ nº 26.969.475/0001-84, com sede na Rua Mitra, Quadra 21, nº 10, Edifício Atrium Plaza, Renascença II, Sala 401, CEP 65075-770, São Luís/MA, visando a inscrição de 5 (cinco) servidores do município de Matões do Norte/MA no I Seminário Maranhense de Controle Interno, a ser realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2025, em São Luís/MA. O valor total da contratação será de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada nos autos do processo nº 2003002/2025.

Matões do Norte - MA, 27 de março de 2025.



Marlene Serra Coelho
Secretária de Administração e Finanças



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2003002/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 20/03/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Solicitação de dotação orçamentária;
- e) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- f) Declaração de adequação orçamentária;
- g) Termo de Referência;
- h) Justificativa;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2003002/2025.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3. DO OBJETO

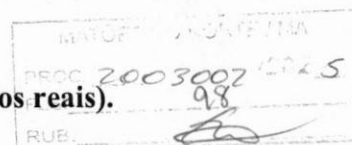
- DESCRIÇÃO: Inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor da Contratação é de **R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)**.



6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 003

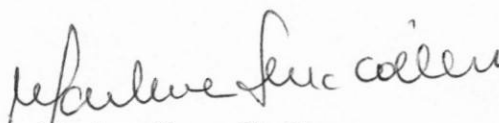
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.00.00 Material de Consumo.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Matões do Norte - MA, 28 de março de 2025.



Marlene Serra Coelho
Secretária de Administração e Finanças

Memorando

Matões do Norte - MA, 28 de março de 2025.

PARA: Procuradoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

MATOP - MATÕES DO NORTE/MA	
PROC	2003002/2025
FLS.	99
RUB.	

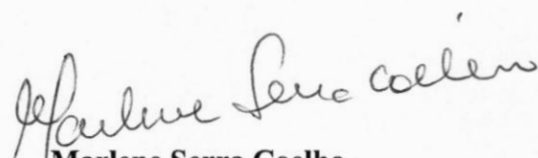
Senhor Procurador,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2003002/2025, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Marlene Serra Coelho
Secretária de Administração e Finanças

MINUTA DE CONTRATO

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2003.002/2025
FLS.	100
RUB.	

Contrato Administrativo nº XXXXXXXXXX/2025
Processo Administrativo nº 2003002/2025
Inexigibilidade nº 002/2025

O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ nº 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, Matões do Norte/MA, neste ato representado por seu Secretário e Ordenador de despesas, o senhor _____, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na _____, nº XXX, _____, CEP: XXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX/202X, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (_____). Conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNT	V. TOTAL
1	Inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser	Inscrição	05	R\$ 2.720,00	R\$ 13.600,00

	realizado na Cidade de São Luís/MA.					
--	-------------------------------------	--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

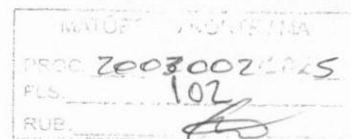
O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

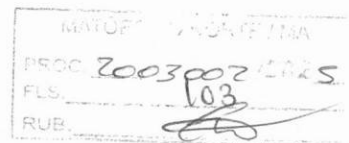
Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao senhor Emídio Rodrigues Xavier Neto. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O seminário acontecerá nos dias 03 e 04 de abril de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação e vigorará por 60 (sessenta) dias contados desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação da Secretaria Municipal de Administração que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

RECIBO
PROCC 2003002122 5
104

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

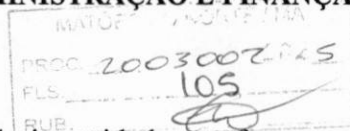
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 003

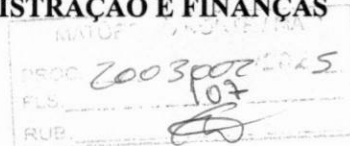
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.00.00 Material de Consumo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

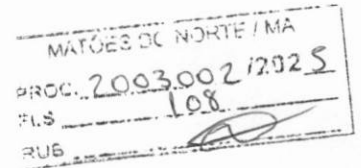
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, XX de _____ de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Marlene Serra Coelho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX/000X-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



A

SRA. MARLENE SERRA COELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2003002/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OBJETO: Realização e inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA.

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74 DA LEI Nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.
EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL
DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 74,
INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.
CONTROLE PREVENTIVO DA
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º,
INCISO I E II. CUMPRIMENTO DAS
NORMAS E PRINCÍPIOS
NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

1.1. Trata-se de solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte-MA, acerca da Realização e inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 2003002/2025, o qual requer o processamento de inexigibilidade de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2003002/2025
FLS.	109
RUB.	

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das inexigibilidades de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II e o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

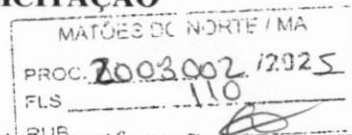
“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos, tendo por fundamento o artigo 74, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:



O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Ordenador de Despesas, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração Pública, nos termos do parágrafo único, do art. 72, Inciso III da nova lei de licitações 14.133/2021, trazendo dessa forma a prestação de serviços de forma especializada.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a inexorabilidade de licitação para contratação direta de empresa para o fornecimento dos produtos ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da inexorabilidade, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo em seu artigo 74, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) regulamenta hipóteses excepcionais da regra geral que permitem a inexigibilidade de licitação, com isso trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico,

análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de

comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 74, inciso III, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de aquisições e serviços comuns.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos produtos, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2003 002/2025
FLS	114
RUB	

Consta, ainda, o parecer técnico e justificativa, o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de inexorabilidade de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no previsto no Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Inexorabilidade de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 74, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da Inexorabilidade de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade, por conta de impossibilidade de competição correlação a determinado produto ou serviço. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Como vimos o caput do artigo 74 trata da inexorabilidade de licitação em razão da impossibilidade de competição, ou seja, da inviabilidade de competição, que se dá quando apenas uma empresa atende a necessidade da administração contratante.

O inciso I do artigo 74 se reporta, por sua vez, à exclusividade como critério para a caracterização da inexorabilidade de licitação; o inciso, parágrafo 1º desse mesmo artigo trata da impossibilidade de competição, por fim, de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2003002 12.925
PLS	115
RUB	

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, com uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contém informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

É também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações

formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de inexibibilidade de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada

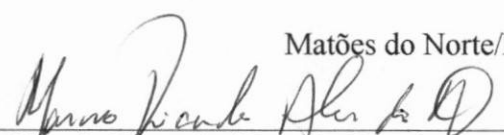
Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 74, e seus, o processo de inexibibilidade deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de Inexibibilidade de licitação do objeto.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 28 de março de 2025.



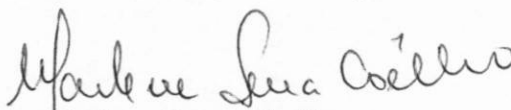
Marcio Ricardo Alves do Nascimento
Procurador Geral
OAB/MA Nº 17293

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2003002/2025
FLS. 118
RUB. 

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto a inscrição de 05 (cinco) servidores para participação do I SEMINÁRIO MARANHENSE DE CONTROLE INTERNO nos dias 03 e 04 de abril de 2025, a ser realizado na Cidade de São Luís/MA., com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f) da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do favor **Instituto Brasileiro de Gestão Integrada - IBGI**, inscrito no CNPJ nº 26.969.475/0001-84, com sede na Rua Mitra, Quadra 21, nº 10, Edifício Atrium Plaza, Renascença II, Sala 401, CEP 65075-770, São Luís/MA, visando a inscrição de 5 (cinco) servidores do município de Matões do Norte/MA no I Seminário Maranhense de Controle Interno, a ser realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2025, em São Luís/MA, valor estimado de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Matões do Norte/MA, 31 de março de 2025.



Marlene Serra Coelho
Secretária de Administração e Finanças